



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 12/2014

Brasília, DF, 21 de março de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 12/2014

Brasília, DF, 21 de março de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 564-MD, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Aprova os Regimentos Internos dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa.....11

PORTARIA Nº 575-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa.....12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre equivalência dos cursos de educação profissional técnica de nível médio desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.....13

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar, da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências.....14

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017) e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 205, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para as Comemorações Alusivas aos setenta anos da participação da Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Segunda Guerra Mundial. (EB10-D-01.004).....35

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional e dá outras providências.....40

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por membros do Ministério Público da União e dos Estados e por membros da Magistratura e dá outras providências.....41

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Setor Nuclear no Exército Brasileiro (EB10-D-01.005).....41

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 40-EME, 11 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Projeto Laboratório de Referência em Dosagem Toxicológica e Antidopagem-LRDTA-IBEx.....48

PORTARIA Nº 41-EME, 11 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Projeto Laboratório de Referência Nacional em Defesa Biológica-LRNDB-IBEx.....50

PORTARIA Nº 42-EME, 11 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea e revoga a diretriz anterior.....52

PORTARIA Nº 43-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para a Pesquisa e o Desenvolvimento de Sistemas de Veículos Terrestres Remotamente Pilotados para o Emprego em Operações Militares (EB20-D-10.017).....59

PORTARIA Nº 44-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivo relacionado às exclusões específicas do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro, estabelecido pela Portaria nº 182-EME de 4 SET 13.....64

PORTARIA Nº 45-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Acompanhamento da Conjuntura e Gestão de Crise (EB20-D-02.002) e dá outras providências.....64

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 54-DGP, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Altera, inclui e redistribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, fixadas pela Portaria nº 138-DGP, de 25 de junho de 2013, para o ano de 2014...68

PORTARIA Nº 064-DGP/DSM, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Cria a Junta de Serviço Militar de Cachoeira do Piriá-PA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....70

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.....70

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.....71

<u>PORTARIA Nº 143, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	71
<u>PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	71
<u>PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	72
<u>PORTARIA Nº 147, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	72
<u>PORTARIA Nº 148, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	72

SECRETARIA-GERAL

<u>PORTARIA Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	73

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 3.614-MD, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013. (*)</u>	
Retificação de portaria.....	73
<u>PORTARIA Nº 556-MD, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 557-MD, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Alteração de missão no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 579-MD/SEPROD/SG, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	74
<u>PORTARIA Nº 592-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	74
<u>PORTARIA Nº 594-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	75
<u>PORTARIA Nº 595-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	75
<u>PORTARIA Nº 597-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	76
<u>PORTARIA Nº 598-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	76
<u>PORTARIA Nº 599-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	76
<u>PORTARIA Nº 602-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	77
<u>PORTARIA Nº 603-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	77

<u>PORTARIA Nº 611-MD/EMCFA, 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	78
<u>PORTARIA Nº 618-MD/CENSIPAM, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	78
<u>PORTARIA Nº 621-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 622-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	79
<u>PORTARIA Nº 623-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 624-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 625-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 626-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 627-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 628-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 629-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 630-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Torna insubsistente seleção de candidatos.....	83
<u>PORTARIA Nº 631-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Aprova seleção complementar.....	83
<u>PORTARIA Nº 633-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Aprova seleção complementar.....	84
<u>PORTARIA Nº 635-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Aprova seleção complementar.....	84
<u>PORTARIA Nº 639-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Torna insubsistente designação de praça.....	85
<u>PORTARIA Nº 640-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para compor contingente brasileiro.....	85

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	85
<u>PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	86

<u>PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai.....	86
<u>PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.....	87
<u>PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.....	87
<u>PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	88
<u>PORTARIA Nº 165, DE 7 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	88
<u>PORTARIA Nº 166, DE 7 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	88
<u>PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Oficial à disposição.....	89
<u>PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 184, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 185, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Autorização para curso no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 186, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 187, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Prorrogação da permanência de militar à disposição.....	91
<u>PORTARIA Nº 188, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	91
<u>PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 191, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Praça à disposição.....	92
<u>PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 194, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93

<u>PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 201, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 204, DE 13 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Agregação de oficial-general.....	94
<u>PORTARIA Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	95
<u>PORTARIA Nº 207, DE 14 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	95
<u>PORTARIA Nº 210, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Agregação de oficial-general.....	95
<u>PORTARIA Nº 211, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	96
<u>PORTARIA Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	96
<u>PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	96
<u>PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia.....	97
<u>PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	97
<u>PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	97
<u>PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	98
<u>PORTARIA Nº 224, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	98

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA Nº 002-VCH, DE 12 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.....	98

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 57-DGP/DCEM, DE 17 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	99

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	99

<u>PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	102
<u>PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	105
<u>PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	108
<u>PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	109
<u>PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	110
<u>PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	110
<u>PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	112
<u>PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	113
<u>NOTA Nº 04-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....	115

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Inclusão em Quadro de Acesso.....	116
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 041, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Recurso hierárquico próprio.....	118

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 564-MD, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Aprova os Regimentos Internos dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar os Regimentos Internos dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa, na forma dos Anexos I a XI desta Portaria Normativa.

Art. 2º Aos Assessores Especiais do Ministro de Estado da Defesa incumbe:

I - assistir o Ministro no desempenho de suas funções institucionais;

II - acompanhar a prática de atos no âmbito do Ministério da Defesa que implique ações ou decisões do Ministro, respeitadas as competências das autoridades constituídas;

III - assessorar o Ministro na realização de trabalhos específicos de interesse do Ministério da Defesa;

IV - representar o Ministro em reuniões interministeriais e em grupos de trabalho que tratem de políticas e projetos públicos;

V - compor os discursos e pronunciamentos oficiais do Ministro;

VI - formatar a agenda diplomática do Ministro quando composta por compromissos a serem desempenhados no âmbito nacional e internacional;

VII - elaborar análises de caráter acadêmico;

VIII - realizar a interlocução com embaixadas e representações diplomáticas brasileiras no exterior e com o Ministério das Relações Exteriores;

IX - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas pelo Ministro, podendo, para tanto, solicitar informações, documentos e providências aos demais órgãos do Ministério da Defesa.

Art. 3º O Regimento Interno da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa e das respectivas Consultorias Jurídicas Adjuntas é definido por ato regimental do Advogado-Geral da União, de acordo com a previsão contida no art. 4º, inciso I, e art. 45 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e nos termos do art. 8º-G da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias Normativas nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, 1.672-MD, de 4 de dezembro de 2008, 3.906-MD, de 19 de dezembro de 2011, e 1.116-MD, de 25 de abril de 2012.

(Os Anexos I a XI estão publicados no DOU nº 49, de 13 MAR 14 - Seção 1)

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 13 MAR 14 - Seção 1)

PORTARIA Nº 575-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e dando continuidade ao estabelecido na Portaria nº 1.789-MD de 24 de novembro de 2010, e na Portaria Normativa nº 3.962-MD, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, para atuar no desenvolvimento da ferramenta eletrônica do Sistema de Planejamento Estratégico (SISPED-e).

Art. 2º O GT será presidido pelo Chefe da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN-MD) e composto por dois representantes, um titular e um suplente, dos seguintes setores:

I. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

- a) Chefia de Operações Conjuntas;
- b) Chefia de Assuntos Estratégicos; e
- c) Chefia de Logística.

II. Secretaria-Geral;

a) Secretaria de Organização Institucional;

1. Departamento de Organização e Legislação;

2. Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças; e

3. Departamento de Tecnologia da Informação.
- b) Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- c) Secretaria de Produtos de Defesa;
- d) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;
- III. Instituto Pandiá Calógeras;
- IV. Marinha do Brasil;
- V. Exército Brasileiro;
- VI. Força Aérea Brasileira; e
- VII. Assessoria Especial de Planejamento.

Art. 3º A relação nominal dos representantes do GT será publicada em Boletim Interno do MD.

Parágrafo único. Esta relação deverá ser atualizada sempre que houver substituição de algum membro.

Art. 4º O GT poderá convidar especialistas de órgãos governamentais ou instituições civis para participar dos trabalhos, conforme os temas a serem tratados.

Art. 5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será automaticamente dissolvido quando da implantação da ferramenta SISPED-eletrônico no âmbito do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 14 MAR 14 - Seção 1)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre equivalência dos cursos de educação profissional técnica de nível médio desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os termos da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, e da Lei nº 12.646, de 4 de agosto de 2011, bem como da Resolução CNE/CEB nº 04, de 6 de junho de 2012, resolvem:

Art. 1º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, ministrados no âmbito dos Sistemas de Ensino da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Aeronáutica, constantes do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, instituído pela Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, têm assegurado sua plena equivalência para fins de exercício profissional nos âmbitos militar e civil, não sendo necessário nenhum procedimento adicional de convalidação de atos escolares.

Parágrafo único. A equivalência se dá, essencialmente, pelas competências profissionais desenvolvidas na organização curricular dos cursos realizados pelas Forças Armadas, independentemente das especificidades de suas denominações.

Art. 2º Cabe ao respectivo sistema de ensino militar autorizar, reconhecer, supervisionar e avaliar os cursos técnicos de nível médio, constantes do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, garantindo os correspondentes registros de diploma, para fins de certificação profissional e eventuais registros de atribuições profissionais pelos órgãos competentes.

Art. 3º Compete aos órgãos próprios dos sistemas de ensino da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Aeronáutica definir normas específicas em relação aos diplomas emitidos anteriormente a esta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Normativa Interministerial nº 16-MD/MEC, de 30 de outubro de 2008.

Art. 5º Esta portaria normativa interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar, da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar, da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, de Ceres-GO para Goianésia-GO.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Planalto e a 11ª Região Militar adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 619, de 28 de novembro de 2001, e a Portaria do Comandante do Exército nº 776, de 14 de dezembro de 2011.

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
(EB10-R-05.017)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES.....	1º/3º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º/8º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Da Direção de Ensino.....	9º
Seção II - Do Conselho de Ensino.....	10
Seção III - Da Divisão de Ensino.....	11
Seção IV - Do Corpo de Alunos.....	12
Seção V - Da Divisão Administrativa.....	13
Seção VI - Da Divisão de Pessoal.....	14
Seção VII - Da Companhia de Comando e Serviços.....	15
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Do Comandante e Diretor de Ensino.....	16
Seção II - Do Subcomandante e Subdiretor de Ensino.....	17
Seção III - Do Chefe da Divisão de Ensino.....	18
Seção IV - Do Comandante do Corpo de Alunos.....	19
Seção V - Dos Instrutores.....	20
Seção VI - Dos Monitores.....	21
Seção VII - Do Chefe da Seção Técnica de Ensino.....	22

	Art.
Seção VIII - Do Chefe da Seção Psicotécnica.....	23
Seção IX - Do Chefe da Divisão Administrativa.....	24
Seção X - Do Chefe da Divisão de Pessoal.....	25
Seção XI - Do Comandante da Companhia de Comando e Serviços.....	26
CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DE ENSINO	
Seção I - Do Ensino e seus Objetivos.....	27/35
Seção II - Da Frequência.....	36/38
Seção III - Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.....	39
Seção IV - Da Habilitação Escolar.....	40/43
Seção V - Da Classificação.....	44
CAPÍTULO VI - DA INCLUSÃO, DA EXCLUSÃO E DO DESLIGAMENTO	
Seção I - Das Vagas, da Seleção e da Matrícula.....	45/48
Seção II - Do Adiamento, do Trancamento e da Segunda Matrícula.....	49/51
Seção III - Da Exclusão e do Desligamento.....	52/53
CAPÍTULO VII - DO CORPO DOCENTE.....	
CAPÍTULO VIII - DO CORPO DISCENTE	
Seção I - Da Constituição.....	56/59
Seção II - Dos Deveres e Direitos.....	60/61
Seção III - Do Regime Disciplinar.....	62/65
Seção IV - Das Agremiações Internas.....	66
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	
Seção I - Das Disposições Finais.....	67/71
Seção II - Das Disposições Transitórias.....	72/73
 ANEXO - Organograma do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
(EB10-R-05.017)**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os preceitos aplicáveis aos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR).

Parágrafo único. As prescrições do presente Regulamento estendem-se aos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), respeitadas as suas peculiaridades.

Art. 2º Os CPOR são estabelecimentos de ensino (Estb Ens) de formação, no nível superior, da linha do ensino militar bélico, diretamente subordinados à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), destinados a formar o Aspirante-a-Oficial da reserva de 2ª classe, habilitando-o a ingressar no Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (CORE), e a contribuir para o desenvolvimento da doutrina militar na área de sua competência.

Parágrafo único. O CPOR é designado pelo nome da cidade em que está sediado.

Art. 3º Os NPOR são órgãos destinados a formar o Aspirante-a-Oficial da reserva de 2ª classe, integrantes das unidades de tropa ou, em casos especiais, de outras organizações militares (OM), com sede em locais de interesse do Exército, com a mesma finalidade de habilitação e contribuição dos CPOR.

§ 1º O NPOR é designado pela unidade a que pertence.

§ 2º Os NPOR são vinculados aos CPOR para efeito de supervisão escolar.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do CPOR é a seguinte:

- I - Comando e Estado-Maior;
- II - Divisão Ensino (Div Ens);
- III - Divisão de Pessoal (Div Pes);
- IV - Divisão Administrativa (Div Adm);
- V - Corpo de Alunos (CA); e
- VI - Companhia de Comando e Serviços (CCSv).

Parágrafo único. Esta estrutura poderá ser adaptada em função das características do CPOR e deverá ser expressa em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Comandante (Cmt)/Diretor de Ensino (Dir Ens) dispõe de um órgão de assessoramento - Conselho de Ensino (C Ens) - de caráter exclusivamente técnico-consultivo para assuntos pertinentes ao ensino, por ele presidido e assim constituído:

- I - Subcomandante (S Cmt)/Subdiretor de Ensino (S Dir Ens);
- II - Chefe da Divisão de Ensino (Ch Div Ens);
- III - Chefe da Seção Psicotécnica (Ch Seç Psctec);

IV - Instrutores-Chefes; e

V - outros, a critério do Dir Ens.

Art. 6º A organização pormenorizada será tratada no Regimento Interno de cada CPOR.

Art. 7º No NPOR, a função de Dir Ens é desempenhada pelo Cmt OM à qual o núcleo está vinculado.

Art. 8º O organograma do CPOR é o constante do Anexo.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Seção I Da Direção de Ensino

Art. 9º Compete a Dir Ens:

I - planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores (Esc Sp) sobre a execução do processo com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - dar cumprimento ao determinado pela documentação básica do Sistema de Ensino do Exército;

III - promover a elaboração e atualização dos documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessária ou determinada, submetendo-os à consideração do Esc Sp;

IV - incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento do corpo docente, seguindo normas do órgão gestor da linha de ensino, sem prejuízo das funções escolares; e

V - apreciar e decidir sobre os pareceres emitidos pelo C Ens.

Seção II Do Conselho de Ensino

Art. 10. Compete ao C Ens assessorar o Dir Ens no(s) e/ou na:

I - planejamento e organização das atividades ligadas ao ensino;

II - aprimoramento do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem em toda sua abrangência;

III - validação das condições da estrutura escolar e suporte documental na condução das atividades pedagógicas;

IV - avaliação do rendimento do processo ensino-aprendizagem em toda a sua abrangência; e

V - estudos e apreciação de outros assuntos a critério do Dir Ens.

Seção III

Da Divisão de Ensino

Art. 11. À Div Ens compete:

I - assistir o Dir Ens nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, assim como na seleção e orientação psicológica, educacional, profissional e vocacional dos alunos;

II - coordenar as atividades das seções técnica de ensino, psicotécnica e de ensino;

III - exercer sobre os alunos ação educacional permanente;

IV - supervisionar os trabalhos de avaliação educacional sob sua responsabilidade; e

V - participar dos trabalhos de atualização da diretriz do Esc Sp, fornecendo os subsídios necessários à elaboração desse documento.

Parágrafo único. A organização da Div Ens compreende, entre outras, a Seção Técnica de Ensino (Seç Tec Ens), a Seç Psctec, a Seção de Meios Auxiliares e Publicações, a Seção de Orientação Educacional e a Biblioteca, todas com atribuições específicas estabelecidas no Regimento Interno, além das contidas neste regulamento.

Seção IV

Do Corpo de Alunos

Art. 12. Ao CA compete:

I - assistir o Dir Ens no planejamento, programação, execução, controle e avaliação das atividades de ensino;

II - assegurar o enquadramento e a vivência militar dos alunos;

III - exercer ação educacional permanente sobre os alunos; e

IV - executar as atividades de ensino que lhe forem determinadas.

Seção V

Da Divisão Administrativa

Art. 13. À Div Adm compete planejar, executar e fiscalizar os serviços administrativos e os controles físico-financeiro e patrimonial, de forma a assegurar o apoio prioritário aos órgãos de ensino.

Seção VI
Da Divisão de Pessoal

Art. 14. À Div Pes compete:

- I - planejar, controlar e executar as atividades de administração do pessoal militar e civil;
- II - encarregar-se do serviço postal e da correspondência; e
- III - executar os serviços de secretaria e arquivo geral.

Seção VII
Da Companhia de Comando e Serviços

Art. 15. À CCSv compete:

- I - prover pessoal aos diferentes órgãos do Estb Ens, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP);
- II - apoiar as atividades de ensino; e
- III - executar a segurança na área do CPOR.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Comandante e Diretor de Ensino

Art. 16. São atribuições do Cmt/Dir Ens, além das conferidas pela legislação vigente relativa aos comandantes de unidade, no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), as seguintes:

- I - convocar o C Ens;
- II - zelar pelo cumprimento dos regulamentos, diretrizes, normas, instruções, planos e programas oriundos dos Esc Sp;
- III - dirigir, coordenar, controlar e orientar as atividades do ensino;
- IV - orientar a elaboração da proposta do Plano Geral de Ensino (PGE) para o ano subsequente, encaminhando-a para aprovação do Esc Sp;
- V - matricular o candidato selecionado e incluí-lo no CA;
- VI - excluir e desligar alunos, de acordo com o prescrito neste regulamento;

VII - conceder o trancamento de matrícula, de acordo com o prescrito neste regulamento;

VIII - conceder a segunda matrícula, de acordo com o prescrito neste Regulamento;

IX - propor os recompletamentos necessários, de acordo com o QCP fixado;

X - elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à apreciação do Esc Sp; e

XI - certificar e registrar os diplomas para os alunos que concluírem seu(s) curso(s).

Parágrafo único. O Dir Ens poderá delegar atribuições ao S Dir Ens.

Seção II

Do Subcomandante e Subdiretor de Ensino

Art. 17. São atribuições do S Cmt/S Dir Ens:

I - substituir o Cmt/Dir Ens em seus impedimentos legais e executar as atribuições inerentes a este, que lhe forem delegadas;

II - executar as atribuições previstas na legislação vigente relativa aos S Cmt de unidade, no que for aplicável; e

III - supervisionar as atividades de ensino, administrativas e disciplinares.

Seção III

Do Chefe da Divisão de Ensino

Art. 18. São atribuições do Ch Div Ens:

I - assessorar tecnicamente o Dir Ens, nos assuntos relativos ao ensino/aprendizagem, assim como na orientação educacional, psicopedagógica, profissional e vocacional aos alunos;

II - assessorar o Dir Ens nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução e avaliação do Ensino; e

III - providenciar as atividades relativas à (ao):

a) avaliação do ensino e da aprendizagem;

b) recuperação da aprendizagem do aluno, propondo à direção de ensino período, local, orientador, dias, horários, módulos de ensino, data de realização da nova avaliação e publicação em Boletim Interno (BI);

c) orientação educacional e psicopedagógica;

d) planejamento e execução do ensino;

- e) coordenação de reuniões pedagógicas;
- f) cooperação na elaboração e atualização de projetos de manuais;
- g) orientação aos docentes e discentes sobre as normas setoriais do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx);
- h) avaliação e orientação dos docentes nas atividades de ensino; e
- i) coordenação das atividades de elaboração e revisão curricular.

Seção IV

Do Comandante do Corpo de Alunos

Art. 19. São atribuições do Cmt CA:

- I - aplicar os princípios de justiça e disciplina, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE); e
- II - planejar, orientar e controlar as atividades administrativas do CA, assegurando a coordenação e a integração com as atividades de ensino nos seus cursos e seções, zelando pela unidade de doutrina.

Seção V

Dos Instrutores

Art. 20. São atribuições dos instrutores:

- I - executar o ensino da disciplina sob sua responsabilidade, conforme as leis, as diretrizes e as normas específicas do ensino;
- II - participar do planejamento anual do ensino da disciplina a seu encargo;
- III - elaborar estudos didático-pedagógicos, quando instruído a fazê-los ou por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, submetendo-os à direção do ensino, para apreciação;
- IV - executar as atividades de administração escolar que lhe sejam afetas ou lhe sejam determinadas pela direção de ensino;
- V - cumprir as disposições regulamentares, instruções, diretrizes, normas e ordens que regem a administração escolar;
- VI - controlar a execução da programação do ensino;
- VII - colaborar com a direção de ensino na preparação de material didático, elaboração e revisão curricular da disciplina sob sua responsabilidade e de projetos que visem ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - propor medidas que julgar necessárias à maior eficiência do ensino sob sua responsabilidade;

IX - empregar a linguagem adequada, observando a correção gramatical e evitando o uso de termos vulgares;

X - planejar e orientar o estudo dirigido da disciplina que lhe cabe ministrar;

XI - participar de atividades extraclasse, cerimônias e solenidades cívico-militares, quando programado ou determinado, de acordo com o regime de trabalho ao qual estiver sujeito;

XII - comparecer às reuniões de interesse do ensino, para as quais estiver convocado;

XIII - organizar, corrigir e fiscalizar os instrumentos de avaliação;

XIV - realizar o acompanhamento efetivo e contínuo do rendimento escolar do aluno, visando a detectar eventuais deficiências no processo ensino-aprendizagem;

XV - ligar-se com a Seç Psctec, para cooperar na atuação sobre o aluno que necessita de acompanhamento especial;

XVI - empenhar-se em seu autoaperfeiçoamento profissional, visando a maior eficiência no desempenho de suas tarefas;

XVII - executar as avaliações diagnósticas, formativas e somativas, como previstas em normas setoriais do DECEX, para desenvolvimento dos conteúdos conceitual, atitudinal, procedimental e factual, visando à educação integral dos alunos;

XVIII - escolher a metodologia de ensino adequada, coerente com os objetivos educacionais previstos para a disciplina;

XIX - planejar a instrução, considerando a necessidade da aplicação prática dos conhecimentos transmitidos;

XX - executar com perfeição os conhecimentos transmitidos; e

XXI - destacar-se pelo exemplo.

Seção VI **Dos Monitores**

Art. 21. São atribuições dos monitores:

I - auxiliar o instrutor no planejamento e preparação da sessão de instrução;

II - cooperar com o instrutor no controle e na observação do desempenho dos instruendos;

III - preparar o local da instrução;

IV - reunir, preparar e operar os meios auxiliares de instrução;

V - substituir o instrutor, quando necessário;

VI - executar corretamente as demonstrações, quando acionado pelo instrutor; e

VII - destacar-se pelo exemplo.

Seção VII

Do Chefe da Seção Técnica de Ensino

Art. 22. O Ch Seç Tec Ens é o assessor do Ch Div Ens, e suas atribuições, além das previstas em normas setoriais do DECEX, são as seguintes:

I - elaborar e atualizar os documentos básicos de ensino de responsabilidade do CPOR;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de ensino e de aprendizagem;

III - compatibilizar as atividades de ensino e instrução com as disponibilidades financeiras e materiais;

IV - realizar a coordenação pedagógica, em apoio ao trabalho dos docentes;

V - controlar a execução dos documentos de ensino;

VI - difundir os resultados das avaliações somativas (AS) e da classificação dos alunos, após aprovação do Dir Ens;

VII - manter o sigilo nos assuntos referentes às avaliações;

VIII - emitir parecer técnico quanto às propostas de AS e pedidos de revisão, antes da apreciação pelo Ch Div Ens; e

IX - realizar pesquisas educacionais.

Seção VIII

Do Chefe da Seção Psicotécnica

Art. 23. O Ch Seç Psctec é o assessor do Ch Div Ens nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento do conteúdo atitudinal, sendo suas atribuições, além das previstas em normas setoriais do DECEX:

I - aplicar testes psicotécnicos, realizar o aconselhamento e a orientação vocacional dos alunos;

II - planejar, coordenar e dinamizar as atividades que tenham por objetivo assistir ao aluno no processo de aprendizagem, no desenvolvimento de sua personalidade e na orientação educacional;

III - integrar os diversos segmentos da organização do Estb Ens, que concorrem para o desenvolvimento psicopedagógico do aluno, principalmente com a Sec Tec Ens.

IV - acompanhar os alunos com avaliação regular e insuficiente nos testes utilizados para apoiar o desenvolvimento educacional e, em especial, aqueles com baixo rendimento escolar;

V - acompanhar os alunos para auxiliá-los na compreensão de suas possibilidades e limitações;

VI - entrevistar os alunos que solicitarem trancamento de matrícula, emitindo parecer sobre os motivos e consequências da decisão tomada; e

VII - participar de projetos e pesquisas ligados à área atitudinal do processo educacional.

Seção IX

Do Chefe da Divisão Administrativa

Art. 24. São atribuições do Ch DA assessorar o Cmt e Dir Ens nos assuntos referentes a planejamento, execução e fiscalização das atividades administrativas, financeiras e patrimoniais da OM.

Seção X

Do Chefe da Divisão de Pessoal

Art. 25. São atribuições do Ch Div Pes aquelas previstas na legislação vigente para o Ajudante-Geral das unidades, no que for aplicável.

Seção XI

Do Comandante da Companhia de Comando e Serviços

Art. 26. São atribuições do Comandante da Companhia de Comando e Serviços:

I - desempenhar as funções de comandante de subunidade, naquilo que for aplicável;

II - planejar, controlar e coordenar as atividades das frações que lhe são subordinadas; e

III - propor, executar e fiscalizar as medidas de segurança aprovadas pelo Comandante ou Dir Ens na área do CPOR.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DE ENSINO

Seção I

Do Ensino e seus Objetivos

Art. 27. O ensino no CPOR é ministrado conforme o prescrito no Regulamento da Lei de Ensino no Exército.

Art. 28. As datas de início e término do ano letivo são fixadas pelo DECEX, por proposta do estabelecimento de ensino e sob a coordenação da DESMil.

Art. 29. O ano escolar abrange o ano letivo.

Art. 30. O regime adotado é de externato.

Art. 31. Duração do tempo de aula, seja das disciplinas ou das atividades escolares, é, em princípio, de cinquenta minutos.

Art. 32. Os documentos de currículo do CPOR estabelecerão o conjunto de conhecimentos relativos ao ensino militar, necessários à formação do Aspirante-a-Oficial da reserva de 2ª classe.

Art. 33. Funcionam nos CPOR, todos ou alguns, dos seguintes cursos:

I - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Infantaria;

II - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Cavalaria;

III - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Artilharia;

IV - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Engenharia;

V - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Intendência;

VI - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Comunicações; e

VII - Curso de Formação de Oficiais da Reserva de Material Bélico.

Art. 34. Os cursos previstos no artigo anterior são complementados por estágios, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo único. No NPOR poderá haver até dois cursos de formação, sendo um deles da mesma natureza da arma, quadro ou serviço da organização militar a que está ligado e o outro conforme o interesse do Comando da Força.

Art. 35. A duração dos cursos é de um ano letivo.

Seção II

Da Frequência

Art. 36. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é obrigatória, sendo considerada, também, ato de serviço.

Art. 37. O limite máximo de pontos perdidos, para efeito de exclusão, é fixado anualmente no PGE e não poderá exceder a 25% do número total de tempos de aula, instruções ou trabalhos escolares previstos para o curso no correspondente ano letivo.

§ 1º O aluno perde um ponto por tempo de aula, de instrução ou de atividades escolares que deixar de assistir, ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada, e 3 (três) pontos se não for justificada.

§ 2º O aluno perde um máximo de dez pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a uma atividade escolar de duração superior a 8 (oito) horas, quando sua falta for justificada, e o triplo de pontos se não justificada.

§ 3º O número total de pontos perdidos pelo aluno é publicado, mensalmente, no BI do CPOR.

Art. 38. As condições, as responsabilidades e os procedimentos relativos à apuração da frequência às atividades de ensino são as seguintes:

I - salvo motivo imperioso, justificado por escrito, nenhum instrutor poderá dispensar qualquer aluno da instrução;

II - o aluno que chegar atrasado ingressará na atividade e, mesmo assim, poderá ser considerado faltoso a critério do instrutor-chefe de cada curso, perdendo pontos ou não; e

III - a responsabilidade pela classificação das faltas justificadas (J), não justificadas (NJ) ou que não acarretam perda de pontos, será do instrutor-chefe de cada curso, de acordo com a relação de motivos abaixo:

a) terá a falta justificada e perderá um ponto por tempo de atividade, o aluno que estiver em uma das seguintes situações:

1. visita médica em caso de urgência ou devidamente autorizado;
2. dispensado por prescrição médica (de esforços físicos, da instrução, repouso, convalescença etc.);
3. ausente da aula, instrução ou formatura, por motivo de doença ou tratamento de saúde;
4. em organização civil de saúde, encaminhado pelo médico da OM;
5. baixado a hospital;
6. doente em casa, fato comprovado por médico;
7. em gozo de dispensa, concedida pelo Cmt CA, por motivo de força maior; e
8. outros motivos de força maior, decidido pelo Cmt, mediante proposta do Cmt CA.

b) não terá a falta justificada e perderá 3 (três) pontos por cada tempo de atividade, o aluno que se ausentar das atividades escolares, sem justo motivo;

c) não perderá pontos o aluno enquadrado nas seguintes atividades:

1. à disposição da justiça;

2. dispensado para doação de sangue, solicitada por médico da OM;
3. dispensado por motivo de luto;
4. em realização de prova formal em 2ª chamada;
5. entrevista na Seç Psctec; e
6. amparado por motivo de força maior, decidido pelo Cmt CPOR e mediante proposta do instrutor-chefe do curso.

Parágrafo único. A perda de pontos por faltas às atividades não exclui a aplicação da sanção disciplinar cabível.

Seção III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Art. 39. A avaliação do ensino e da aprendizagem é realizada de acordo com o estabelecido nas normas e instruções setoriais baixadas pelo DECEX.

Seção IV

Da Habilitação Escolar

Art. 40. A habilitação escolar é reconhecida levando-se em consideração a aptidão moral do aluno e o seu rendimento integral nas áreas conceitual, procedimental, atitudinal e factual.

Parágrafo único. É considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a cinco vírgula zero em todas as disciplinas.

Art. 41. O aluno que não atingir a nota mínima, prevista nas provas formais ou ao final da disciplina, será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º Após concluída a recuperação da aprendizagem o aluno será submetido à nova prova. Tendo demonstrado que recuperou o conteúdo, o aluno receberá a nota cinco vírgula zero, que substituirá a anterior.

§ 2º O aluno que, mesmo após haver sido submetido à recuperação da aprendizagem, não tenha obtido a nota igual ou superior a cinco vírgula zero, estará reprovado.

§ 3º A recuperação não consumirá carga horária de qualquer disciplina e deverá ser publicada em BI.

§ 4º O aluno que não atingir a nota mínima cinco vírgula zero nas avaliações formativas, também poderá ser submetido à recuperação da aprendizagem.

Art. 42. Durante o curso, o aluno é submetido a observações que conduzem à elaboração de seu conceito escolar, síntese da avaliação qualitativa dos atributos de sua personalidade, realizada por métodos padronizados.

Parágrafo único. O conceito escolar é elaborado de acordo com as normas e instruções setoriais baixadas pelo DECEX e compõe a nota anual do aluno.

Art. 43. O conceito escolar emitido ao final do curso constará das alterações do concludente.

Seção V

Da Classificação

Art. 44. Ao final de cada ano letivo, os alunos serão classificados por ordem decrescente de rendimento escolar dentro de cada curso.

Parágrafo único. Nos CPOR, ao final do período básico de instrução, a escolha de curso será feita pelos alunos, por ordem decrescente de rendimento escolar.

CAPÍTULO VI

DA INCLUSÃO, DA EXCLUSÃO E DO DESLIGAMENTO

Seção I

Das Vagas, da Seleção e da Matrícula

Art. 45. As vagas para a matrícula nos CPOR destinam-se aos brasileiros da classe convocada para prestar o Serviço Militar inicial, designados conforme o Plano Regional de Convocação, que satisfaçam às condições previstas na Lei do Serviço Militar, no Regulamento da Lei do Serviço Militar e sejam selecionados por meio de uma comissão de seleção especial.

Art. 46. O número de vagas será fixado anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 47. O processo seletivo para a matrícula nos cursos de que trata o art. 33 deste regulamento será realizado pelos CPOR, constituindo-se em:

I - exame intelectual;

II - inspeção de saúde;

III - exame físico; e

IV - entrevista.

Art. 48. As matrículas são concedidas pelo comandante aos candidatos selecionados, mediante publicação em BI, na data fixada para o início do ano letivo do curso.

Seção II

Do Adiamento, do Trancamento e da Segunda Matrícula

Art. 49. Não será concedido adiamento de matrícula nos CPOR.

Art. 50. O trancamento da matrícula do aluno é concedido a pedido, ou aplicado *ex officio*, somente uma vez.

Parágrafo único. São motivos para concessão de trancamento de matrícula:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada em inspeção de saúde;

II - necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Cmt; e

III - necessidade do serviço.

Art. 51. O Cmt pode conceder uma segunda matrícula, por uma única vez, ao aluno excluído, desde que:

I - tenha sido excluído por trancamento de matrícula;

II - seja considerado apto em inspeção de saúde e exame físico; e

III - atenda às demais condições exigidas neste Regulamento.

Parágrafo único. O aluno rematriculado deverá participar de todas as atividades previstas no PGE do ano em que for rematriculado, independentemente de já ter sido aprovado em alguma(s) disciplina(s) no ano em que efetuou o trancamento de matrícula.

Seção III **Da Exclusão e do Desligamento**

Art. 52. É excluído e desligado do CPOR o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento e for considerado apto em inspeção de saúde;

II - for reprovado por não atender ao prescrito nos arts. 40 e 41 deste Regulamento;

III - tiver deferido, pelo Cmt, seu requerimento de trancamento de matrícula;

IV - ingressar no comportamento “Mau”;

V - for licenciado a bem da disciplina;

VI - for considerado, em inspeção de saúde, definitivamente incapaz para o serviço do Exército;

VII - ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o ano letivo ou curso;

VIII - revelar falta de pendor para o ingresso no CORE;

IX - apresentar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso;

X - utilizar meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar;

XI - adquirir a condição de arrimo de família, devidamente comprovada; e

XII - falecer.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VIII, IX, X e XI deste artigo, a exclusão e o desligamento ocorrerão após a realização de sindicância, a fim de oferecer ao aluno o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

§ 2º O aluno que concluir o curso com aproveitamento e na data de declaração de aspirante, prevista em PGE, estiver baixado ao hospital ou na condição de inapto em inspeção de saúde, permanecerá vinculado ao CPOR para fins de vencimento e alterações. Deverá ser declarado Aspirante-a-Oficial da reserva de 2ª classe na data em que for considerado apto pela junta de inspeção de saúde.

Art. 53. O aluno desligado, nos casos previstos no artigo anterior, exceto por motivo de falecimento, ingressa em uma das seguintes situações perante o Serviço Militar:

I - será encaminhado ao Serviço Militar regional, qualquer que tenha sido o seu tempo de instrução, nos casos dos incisos II, IV, VII, VIII, IX e X do art. 52 deste regulamento;

II - será declarado Aspirante-a-Oficial da reserva de 2ª classe, no caso do inciso I do art. 52 deste regulamento, quando estará quite com o Serviço Militar;

III - terá a matrícula anulada e estará dispensado da incorporação, no caso do inciso XI do art. 52 deste regulamento;

IV - deverá se apresentar à seleção complementar, no CPOR, para rematrícula, no ano seguinte, no caso do inciso III do art. 52 deste regulamento; e

V - receberá o Certificado de Isenção, conforme a legislação em vigor, no caso dos incisos V e VI do art. 52 deste regulamento.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 54. O Corpo Docente é composto pelo Cmt, SCmt, instrutores e monitores.

Art. 55. O Corpo Docente será submetido, anualmente, aos estágios de atualização pedagógica (ESTAP).

CAPÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE

Seção I Da Constituição

Art. 56. O corpo discente é constituído pelos alunos matriculados nos cursos do CPOR.

Art. 57. A inclusão no CA faz-se na mesma data em que é publicada a matrícula, nas condições do art. 48 deste Regulamento.

Art. 58. A exclusão e o desligamento do CPOR são efetuados simultaneamente com a exclusão e o desligamento do CA.

Art. 59. Os alunos dos CPOR são praças especiais e têm precedência sobre os cabos, aos quais são equiparados. Entre os alunos, a precedência hierárquica obedece ao prescrito no Estatuto dos Militares.

Parágrafo único. Excepcionalmente ou em reuniões sociais, os alunos dos CPOR podem ter acesso aos círculos de oficiais.

Seção II **Dos Deveres e Direitos**

Art. 60. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Estatuto dos Militares, os seguintes:

I - assistir integralmente a todas as aulas e instruções previstas para seu curso;

II - dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento intelectual, físico e moral;

III - contribuir para o prestígio do CPOR;

IV - conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas;

V - cooperar para a conservação do material do CPOR;

VI - participar de todas as atividades escolares presenciais e não presenciais previstas;

VII - observar rigorosamente os ditames impostos pelas leis vigentes, pela ética militar e normas de moral e bons costumes; e

VIII - cumprir as normas regulamentares e determinações superiores.

Art. 61. São direitos dos alunos, além daqueles previstos na Lei do Serviço Militar e seu regulamento, os seguintes:

I - ser submetido à recuperação da aprendizagem, caso não tenha obtido a nota mínima em provas formais;

II - solicitar revisão de prova, de acordo com as normas em vigor;

III - reunir-se com outros alunos para organizar, no âmbito do CPOR, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições aprovadas pelo Cmt;

IV - recorrer, quando se julgar prejudicado, à autoridade competente, conforme estabelecido no RDE;

V - ter acesso à Seç Psctec para fins de orientação específica; e

VI - solicitar trancamento de matrícula do curso.

Seção III **Do Regime Disciplinar**

Art. 62. Ao ingressar no CPOR, todo aluno é classificado no comportamento “Bom”.

Art. 63. O aluno está sujeito ao Código Penal Militar e ao RDE, consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades da vida escolar, no que se refere às transgressões disciplinares.

Art. 64. Os alunos que cometerem transgressões disciplinares que atentem contra a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, de acordo com as condições contidas no RDE, observado o disposto no § 1º do art. 52 deste regulamento, terão sua matrícula trancada *ex officio* até a apuração total dos fatos geradores.

Art. 65. Além das recompensas previstas no RDE, são conferidos prêmios aos alunos, de acordo com o estabelecido em normas do DECEX e especificadas no Regimento Interno.

Seção IV **Das Agremiações Internas**

Art. 66. O Regimento Interno de cada CPOR estabelece as finalidades e as condições de funcionamento das agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo no âmbito do estabelecimento de ensino ou respectivos cursos.

Parágrafo único. A agremiação estabelecida no Regimento Interno é regida por estatuto aprovado pelo Cmt CPOR.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Seção I **Das Disposições Finais**

Art. 67. Compete ao Cmt/Dir Ens CPOR a concessão e o registro dos diplomas aos concludentes de seus cursos.

Art. 68. A denominação da turma de formação é escolhida conforme estabelece o R-126.

Art. 69. Este regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e de funcionamento do CPOR.

Art. 70. Os chefes de divisão e os chefes da Seç Tec Ens, da Seç Psctec, da Seção de Meios Auxiliares e Publicações, da Seção de Orientação Educacional e da Biblioteca, entre outras, exercerão as atribuições que lhes forem delegadas pelo Cmt.

Art. 71. Os casos omissos neste regulamento serão submetidos à apreciação do DECEX, por intermédio da DESMil, com base na legislação específica.

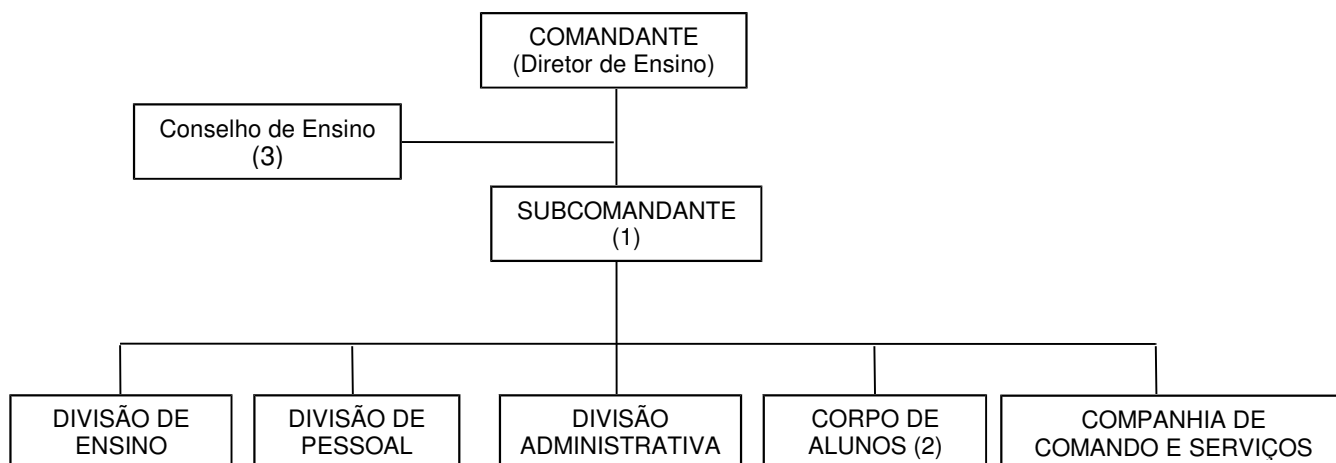
Seção II **Das Disposições Transitórias**

Art. 72. Cada CPOR apresentará à DESMil, no prazo de 120 dias a contar da data da publicação deste regulamento, a proposta de seu Regimento Interno.

Art. 73. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA



LEGENDA:

- (1) Também Comandante do Corpo de Alunos e Subdiretor de Ensino
- (2) Composto dos Cursos
- (3) Quando convocado

PORTARIA Nº 205, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para as Comemorações Alusivas aos setenta anos da participação da Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Segunda Guerra Mundial. (EB10-D-01.004)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), a Secretaria-Geral do Exército (SGEX) e os Comandos Militares de Área (C Mil A), e de acordo com que propõe a Diretriz Geral do Comando do Exército 2011-2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Comemorações alusivas aos setenta anos da participação da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, o DECEX, o DCT, o DGP, o CCOMSEX, a SGEX, o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e os C Mil A adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS SETENTA ANOS DA PARTICIPAÇÃO DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA (FEB) NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL (EB10-D-01.004)

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito da Força, as comemorações dos setenta anos da participação da FEB na Segunda Guerra Mundial.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Concepção de Transformação do Exército 2013-2014 (Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013).
- c. Diretriz Estratégica de Planejamento do Exército (DEPEX).
- d. Diretriz Estratégica do Sistema Cultural (Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 29 de outubro de 2012).

3. OBJETIVOS

- a. Rememorar e exaltar os feitos da FEB e de seus “Pracinhas” nos campos de batalha da Itália, na luta contra o nazi-fascismo, durante a Segunda Guerra Mundial.

b. Preservar e divulgar o patrimônio histórico-cultural do Exército, para os públicos interno e externo, visando o fortalecimento dos valores, tradições e ética profissional militar.

c. Destacar para a sociedade a relevância e a imprescindibilidade das Forças Armadas, em particular o Exército, para a defesa da Pátria, da democracia e da paz mundial.

d. Incentivar a pesquisa e a difusão da História Militar do Brasil, para reforçar a contribuição do Exército ao desenvolvimento nacional e afirmar a identidade do soldado brasileiro com os princípios democráticos.

e. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos heróis militares nacionais, personificados nos “Pracinhas da FEB”.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. Neste ano de 2014, completar-se-ão setenta anos de inúmeros feitos históricos que marcaram a participação da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial. Esse ciclo concluir-se-á no ano de 2015, com as comemorações dos setenta anos da Tomada de Monte Castelo, na tradicional data festiva de 21 de fevereiro e, posteriormente, no dia 8 de maio, o Dia da Vitória, que marca o término da Segunda Guerra Mundial na Europa.

b. A magnitude da participação do Brasil nesse que foi o maior conflito bélico do século XX, envolvendo nações dos cinco continentes, impõe-nos a obrigação de celebrar, de forma marcante, esses fatos históricos, tão significativos não só para o Exército, mas para o Brasil e o mundo.

c. Dessa forma, se faz mister realizar, durante os anos de 2014 e 2015, atividades socioculturais e solenidades militares que tenham como objetivo a exaltação dos feitos da FEB e de seus integrantes, de modo a contribuir para o fortalecimento da coesão interna da Força, para a valorização da profissão militar, para a ampliação da integração do Exército à Nação, e para a construção da consciência de Defesa Nacional na sociedade.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Período

Os eventos comemorativos deverão ser realizados ao longo dos anos de 2014 e 2015, até culminar com a data de 8 de maio de 2015, quando comemorar-se-ão os setenta anos do término da Segunda Guerra Mundial na Europa.

b. Âmbito

As comemorações a serem programadas deverão abranger todas as guarnições militares em território brasileiro, inclusive as cidades sedes de Tiros de Guerra (TG). Estes eventos também deverão ser estendidos às tropas do Exército em missão de Paz no exterior e às Aditâncias.

c. Responsabilidades

1) Brasil

a) O EME supervisionará as comemorações alusivas aos setenta anos da participação da FEB na Segunda Guerra Mundial, competindo ao Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), a presidência da Comissão Organizadora. Tal comissão será responsável pelo planejamento e coordenação geral, no âmbito do Exército, de todas as atividades relacionadas àquela efeméride.

b) Os Órgãos de Direção Setorial (ODS), Comando Militar de Área (C Mil A) e outras Organizações Militares (OM) envolvidas com as atividades previstas no Anexo a esta Diretriz deverão indicar representantes para integrar a Comissão Organizadora, conforme orientação de seu presidente.

c) Os C Mil A terão a seu cargo a organização e a execução das atividades e dos eventos a serem realizados em suas respectivas áreas de responsabilidade.

2) No Exterior

a) O Comandante do Contingente, no caso das Forças de Paz e o Adido Militar, no caso das Aditâncias, serão os responsáveis pela organização e execução das atividades e dos eventos a serem realizados em suas respectivas áreas.

b) O EME deverá consolidar as propostas de atividades informadas pelas Aditâncias e Forças Militares do Brasil no Exterior e encaminhá-las ao Presidente da Comissão Organizadora.

c) A Comissão Organizadora, após o recebimento da lista de atividades a serem realizadas no exterior, será responsável pelo provimento às Aditâncias e às Forças de Paz do material adequado à divulgação e execução dos eventos.

d. Eventos e atividades a serem desenvolvidos

O Anexo a esta Diretriz apresenta um elenco de atividades e eventos a serem desenvolvidos durante o período de comemorações. Outros eventos poderão ser realizados, a fim de abrilhantar as comemorações, desde que aprovados pela Comissão Organizadora.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os responsáveis pela programação das atividades e dos eventos comemorativos poderão buscar, junto a entidades públicas e privadas, recursos, apoio e patrocínio para a sua execução. Outros recursos, se necessários, dependerão da disponibilidade de crédito dos órgãos responsáveis envolvidos.

b. É de fundamental importância a participação de representantes de instituições civis, do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil (IGHMB) e da Academia de História Militar Terrestre do Brasil (AHMTB) nos simpósios, seminários e ciclos de palestras e de estudos.

c. As atividades e os eventos previstos devem contar, sempre que possível, com a presença do público civil, particularmente estudantes do ensino fundamental e médio, de autoridades civis, militares e eclesiásticas, sendo contemplados com o máximo de divulgação pela mídia local e nacional.

d. Todos aqueles, civis ou militares, que cooperarem para o êxito das comemorações deverão receber um diploma de agradecimento, a ser entregue de forma solene, cabendo à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) a confecção do modelo, a sua impressão e distribuição aos C Mil A, ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) e aos demais ODS.

e. A SGEx ficará encarregada de padronizar e fornecer diplomas similares, em língua estrangeira, às Aditâncias e Forças de Paz.

ANEXO

QUADRO DE EVENTOS E ATIVIDADES

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1. Seminários, simpósios e ciclo de estudos de História Militar, versando sobre os feitos da FEB nos campos de batalha da Itália, a serem realizados em todas as guarnições militares e estabelecimentos de ensino do Exército.	Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e C Mil A	Anos de 2014 e 2015, de acordo com a programação estabelecida	Deverão ser convidados a participar os integrantes do IGHMB e da AHMTB, e docentes e discentes dos cursos de História das universidades públicas e privadas.
2. Seminário sobre as Operações da FEB nos campos de batalha da FEB.	DECEEx	18 a 20 de março de 2014	
3. Marcha comemorativa.	DECEEx	21 a 23 de março de 2014	Clube de Veículos Militares Antigos do Rio de Janeiro - CVMARJ).
4. Produção de um número especial da Vídeo-Revista do Exército (VRE), sobre os aspectos relevantes da FEB, com edições em português, inglês, espanhol, italiano e francês.	CCOMSEEx	Distribuição até 30 de junho de 2014	Coincidir a distribuição com a data de embarque do 1º Escalão da FEB.
5. Inclusão, no programa editorial 2014/2015, da Biblioteca do Exército (BIBLIEx), de edições especiais da Revista do Exército Brasileiro (REB) e a reedição (comemorativa) de livros sobre a FEB, tais como: “A FEB POR SEU COMANDANTE”, do Gen Mascarenhas de Moraes, e “MEMÓRIAS DE UM SOLDADO”, do Gen Ernani Airoso da Silva.	DECEEx	2014 e 2015	O motivo da edição especial deverá constar em cada exemplar da tiragem.
6. Expedição de selo comemorativo pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).	CCOMSEEx	2014 e 2015	Data do lançamento a ser combinada junto à EBCT.
7. Cunhagem de medalha comemorativa, incluída no calendário medalhístico da Casa da Moeda do Brasil, a ser distribuída aos Pracinhas e/ou seus familiares, personalidades e instituições.	DECEEx	A regular	Modelo semelhante ao do bicentenário de Caxias. Distribuição nos eventos do dia 21 de fevereiro de 2015, no Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial (MNMSGM), no Rio de Janeiro.
8. Contato com o Poder Legislativo local, em todas as guarnições militares, visando à realização de sessão solene comemorativa dos setenta anos da participação da FEB na Segunda Guerra Mundial.	C Mil A e Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)	Junho/2014 (embarque do 1º Escalão)	Em Brasília, sessão solene do Congresso Nacional: coordenação a cargo do Gab Cmt Ex.
9. Inserção em toda correspondência oficial do Exército Brasileiro, inclusive nos envelopes, da frase alusiva à participação da FEB na Segunda Guerra Mundial.	SGEx e CCOMSEEx	A partir de 1º de janeiro de 2015	A frase deverá ser proposta pelo CCOMSEEx à SGEx, cabendo a esta a expedição de nota regulando o procedimento.
10. Cerimônia militar de vulto, caracterizando a abertura do “Ano da FEB”; no dia 30 de junho (embarque do 1º Escalão) e no dia 16 de setembro (Batismo de Fogo) em todas as guarnições militares. Em 2015, o mesmo procedimento será adotado em relação à Monte Castelo e ao Dia da Vitória.	C Mil A	2014 e 2015	Nas datas de, 16 SET 14, 21 FEV 15 e 8 MAIO 15, na cidade do Rio de Janeiro, as solenidades serão realizadas junto ao MNMSGM, situado no Aterro do Flamengo/RJ, com a máxima participação de pessoal militar, autoridades locais e estudantes.

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
11. Realização de eventos sociais, salões e gincanas de artes plásticas nas guarnições das OM que integraram a FEB e nos Estabelecimentos de Ensino do Exército Brasileiro, com a participação da comunidade.	DECEEx e C Mil A	2014 e 2015	Temas alusivos à participação da FEB nas principais campanhas militares, segundo as regras prescritas para o Acervo Artístico do Exército.
12. Realização de cultos religiosos em memória aos “Pracinhas da FEB”.	C Mil A e Departamento-Geral do Pessoal	Em datas relevantes	-
13. Inserção, na revista <i>O Recrutinha</i> , de personagem que faça referência à figura do Pracinha da FEB, a ser lançado em edição comemorativa.	CCOMSEx	2014 e 2015	-
14. Divulgação dos eventos junto à mídia local e nacional.	CCOMSEx e C Mil A	2014 e 2015	-
15. Inserção nas Mídias Sociais de publicações versando sobre os feitos da FEB nos campos de batalha da Itália.	CCOMSEx	-	-
16. Exposição itinerante sobre a FEB.	DECEEx e C Mil A	Junho e julho de 2014	O DECEEx deverá agendar os locais das exposições de modo que sejam feitas nas cidades sedes da Copa do Mundo, na véspera de grandes jogos, aproveitando-se o afluxo de turistas ao Brasil.
17. Periodicamente, nas Guarnições Militares (Gu Mil) onde houver uma Banda Militar, realizar um evento do tipo “ <i>Flash Mob</i> ”, de curta duração, em áreas de grande concentração de público, tais como <i>Shopping Centers</i> , aeroportos, praças etc, tocando músicas populares, mas iniciando e terminando com a execução da “Canção do Expedicionário”. Ato contínuo, uma exposição e/ou distribuição de revistas e <i>folders</i> sobre os feitos da FEB.	C Mil A e Gu Mil	2014 e 2015	Datas sugeridas: Em 2014: - 19 ABR - Dia do Exército; - 8 MAIO - Dia da Vitória; - 12 JUN - abertura da Copa do Mundo; - 13 JUL - final Copa do Mundo; - 25 AGO - Dia do Soldado; e - 16 SET - Batismo Fogo da FEB. Em 2015: - 21 FEV - Tomada de Monte Castelo; e - 8 MAIO - Dia da Vitória

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no § 1º do art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos arts. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, para uso particular, de até 2 (duas) armas de porte, de uso restrito, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, em qualquer modelo, por:

I - Analistas Legislativos, atribuição Inspetor de Polícia Legislativa e Técnicos Legislativos, atribuição Agente de Polícia Legislativa, de acordo com os arts. 4º e 10 da Resolução nº 18, de 18 de dezembro de 2003, da Câmara dos Deputados; e

II - Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança e Técnicos Legislativos, Área de Polícia Legislativa, especialidade Policial Legislativo Federal, no exercício de atividade típica de polícia, nos termos do § 2º do art. 2º e do art. 3º da Resolução nº 59, de 5 de dezembro de 2002, do Senado Federal.

Art. 2º Determinar ao Comando Logístico que edite normas reguladoras da aquisição, do registro, do cadastro e da transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito adquiridas pelos agentes dos órgãos policiais mencionados no artigo anterior e, ainda, a aquisição das correspondentes munições, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle das armas;

II - o destino das armas, após a morte do adquirente ou qualquer impedimento que contraindique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - o destino das armas nos casos de demissão, voluntária ou de ofício, dos agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 622, de 3 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por membros do Ministério Público da União e dos Estados e por membros da Magistratura e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos art. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar os membros do Ministério Público da União e dos Estados e os membros da Magistratura a adquirirem, na indústria nacional, para uso particular, até 2 (duas) armas de porte, de uso restrito, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, em qualquer modelo.

Art. 2º Determinar ao Comando Logístico que edite normas reguladoras da aquisição, do registro, do cadastro e da transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito adquiridas pelas pessoas mencionadas no artigo anterior e, ainda, a aquisição das correspondentes munições, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle das armas;

II - o destino das armas, após a morte do adquirente ou qualquer impedimento que contraindique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - o destino das armas nos casos de demissão, voluntária ou de ofício, das pessoas mencionadas no artigo art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 535, de 1º de outubro de 2002.

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Setor Nuclear no Exército Brasileiro (EB10-D-01.005).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Setor Nuclear no Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O SETOR NUCLEAR NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-D-01.005)

1. FINALIDADE

Orientar a reestruturação do setor nuclear no âmbito do Exército Brasileiro (EB), a partir das políticas estabelecidas pelo Governo Federal, das atribuições do Ministério da Defesa (MD), do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), da Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014 e da Concepção de Transformação do Exército 2013-2022, no que se refere a esse setor estratégico.

2. REFERÊNCIAS

a. Tratado sobre a não Proliferação de Armas Nucleares (*Treaty on the Non-Proliferation of Nuclear Weapons - TNP*), de 5 de março de 1970.

b. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

c. Tratado para a Proibição Completa dos Testes Nucleares (*Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty - CTBT*), de 10 de setembro de 1996.

d. Portaria do Comandante do Exército nº 701, de 14 de novembro de 2003 - Aprova as Normas Básicas de Radioproteção no Exército e cria a Comissão de Radioproteção (COMRAD) no âmbito do Exército.

e. Portaria do Comandante do Exército nº 766, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova a atualização do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) e dá outras providências.

f. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

g. Diretriz Geral do Comandante do Exército - 2011/2014, de junho de 2011.

h. Concepção Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional, Ministério da Defesa/Ministério da Ciência e Tecnologia, 2003.

i. Ajuste de Mútua Cooperação nº 0203500/EME, de 27 de julho de 2004, celebrado entre o Ministério da Defesa/Comando do Exército e a Comissão Nacional de Energia Nuclear para estabelecer e regular a cooperação técnico-científica entre as duas instituições.

j. Memória para Decisão nº 01-4ª SCh do Estado-Maior do Exército, aprovada pelo Comandante do Exército, de julho de 2011, que determina ao Estado-Maior do Exército propor diretrizes para o Setor Nuclear no âmbito do Exército.

k. Portaria nº 204-EME, de 14 de dezembro de 2012 - Aprova a Diretriz para Atualização e Funcionamento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército.

l. Estratégia Nacional de Defesa - Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, que define o setor nuclear como estratégico e dá outras providências.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. O Brasil tem compromisso - decorrente da Constituição Federal e da adesão a tratados internacionais - com o uso estritamente pacífico da energia nuclear. Entretanto, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), o País afirma a necessidade estratégica de desenvolver e dominar essa tecnologia.

b. O setor nuclear, que segundo a END é essencial para a defesa nacional, permeia as três Forças Armadas. A Marinha do Brasil (MB), conforme determina a END, coordena os projetos de interesse comum. Enfatiza-se que representantes do EB integraram o Grupo de Trabalho Nuclear (GT Nuclear), criado pela Diretriz Ministerial nº 14 do MD, de 9 de novembro de 2009, contribuindo significativamente para as atividades desenvolvidas no âmbito desse GT.

c. Conforme a END, na elaboração das hipóteses de emprego, a Estratégia Militar de Defesa deverá contemplar o emprego das Forças Armadas considerando, dentre outros aspectos, as providências internas ligadas à defesa nacional decorrentes de guerra em outra região do mundo que ultrapassem os limites de uma guerra regional controlada, com emprego efetivo ou potencial de armamento nuclear, biológico, químico e radiológico.

d. A Diretriz Geral do Comandante do Exército - 2011/2014 ressalta a importância do EB estreitar cada vez mais os laços com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), acompanhando os cenários e oferecendo a contribuição da posição da Força em temas relevantes, particularmente quanto às possibilidades de conflitos de interesse em áreas do entorno estratégico, à prevenção ao terrorismo e à assinatura de tratados relacionados à defesa nacional, além de acompanhar a evolução de regimes, normas e tratados internacionais relacionados a desarmamento, meio ambiente, missões de paz e Direito Internacional Humanitário.

e. Diante do cenário de restrições ao acesso às tecnologias sensíveis, o SIPLEx estimula, em médio e longo prazos, o desenvolvimento da tecnologia nuclear e outras tecnologias sensíveis e negadas, integrando-se aos esforços do MD e da comunidade científica. Orienta, ainda, a criar a infraestrutura para o desenvolvimento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx).

f. De acordo com a Concepção de Transformação do Exército 2013-2022, com o intuito de contribuir para o incremento da segurança nacional, a Força Terrestre deverá estar preparada para a Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN).

g. A disponibilidade de profissionais de alto nível na área nuclear no Brasil é bastante reduzida. O EB vem contribuindo continuamente com a importante atividade de formação de recursos humanos (militares e civis) de alto nível na área nuclear, muitos dos quais participam em ações de apoio à Defesa Civil no território nacional (como exemplo, merecem destaque o plano complementar de resposta à emergência nuclear nas usinas nucleares de Angra dos Reis e a atuação desses profissionais no acidente nuclear em Goiânia), no assessoramento técnico ao MD e ao MRE e na cooperação com o Programa Nuclear Brasileiro (PNB).

h. A participação do EB no setor nuclear é conduzida por meio de suas Organizações Militares (OM) de ensino e de pesquisa e desenvolvimento (P&D) - Instituto Militar de Engenharia (IME), Centro Tecnológico do Exército (CTEx) e Escola de Instrução Especializada (EsIE), bem como por meio de suas OM de DQBRN - 1º Batalhão DQBRN e Companhia DQBRN. Além disso, na área de saúde são realizadas atividades de medicina nuclear, radioterapia, radiodiagnóstico e saúde operacional voltada à DQBRN. O EB vem participando, por intermédio de suas OM vocacionadas, da segurança radiológica em Grandes Eventos Públicos (GEP), como os Jogos Mundiais Militares, a Conferência Rio+20, a Copa das Confederações, a Copa do Mundo e as Olimpíadas.

i. A política nuclear, prevista no PNB, atribui ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) a condução da P&D nas áreas de radiofármacos, combustíveis irradiados, ciclo do combustível, gestão de rejeitos, meio ambiente, aplicações, capacitação, ação regulatória, indústria pesada, entre outros. Alguns desses temas são de interesse direto para o EB.

j. A Concepção Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa, estabelecida no âmbito do MD e do MCTI, aponta como tecnologias de interesse da Defesa Nacional, dentre outras: a Energia Nuclear, visando a dotar o País de soluções energéticas móveis para a operação de grandes Sistemas de Armas autônomos em regiões desprovidas de infraestrutura; e a DQBRN, visando a desenvolver ações de caráter iminente defensivo, corretivo e de sobrevivência em um cenário envolvendo uso de agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

k. O EB necessita acompanhar o estado da arte e estar atualizado quanto à P&D de novas tecnologias e aplicações na área nuclear, em particular quanto àquelas de uso dual que permitam atender a necessidades específicas das Forças Armadas e também da sociedade civil. Esse acompanhamento deve incluir o estudo teórico do uso militar da energia nuclear e de seus efeitos, visando a ações de defesa e segurança nuclear, mesmo longe de suas fronteiras.

l. O EB deve estar preparado para captar e empregar adequadamente recursos da área nuclear, buscando fortalecer a sua atuação no setor. É necessário o incentivo à realização de cursos de pós-graduação em Engenharia Nuclear no IME e em instituições de ensino civis, classificando os concluintes desses cursos no IME ou no CTEEx. Caso não haja a constante formação de recursos humanos para a área nuclear, o EB se sujeita ao risco de dissipar o conhecimento adquirido, perdendo até mesmo a capacidade de prestar o assessoramento científico.

4. JUSTIFICATIVAS

a. O PNB prevê, no seu escopo atual, as necessidades de recomposição de recursos humanos, de atualização tecnológica e de retomada dos investimentos no setor.

b. O planejamento para a área nuclear no EB necessita de atualização, considerando a retomada do programa nuclear no âmbito do Governo Federal e as orientações emanadas da END. O programa nuclear do Exército é desenvolvido no CTEEx e no IME. O IME é responsável pela formação de recursos humanos e realiza pesquisa básica, ao passo que o CTEEx executa a P&D aplicada.

c. O EB vem atuando na área nuclear desde 1958, na então Escola Técnica do Exército. Formou os primeiros engenheiros nucleares do país, bem como permitiu o pioneirismo em áreas de pesquisa, como a produção de água pesada.

d. A partir da extinção do Instituto de Projetos Especiais (IPE), em outubro de 2001, e devido à falta de definição formal dos objetivos do programa nuclear do Exército, o CTEEx buscou a manutenção da capacitação técnica na área e iniciou atividades de pesquisa e desenvolvimento de reatores nucleares de alta temperatura da linha gás-grafite. Essa linha de ação foi formalizada com sua inclusão, inicialmente, no Plano Básico de Ciência e Tecnologia (PBCT) e, posteriormente, no Plano Setorial de Ciência e Tecnologia (PSCT), como atividade do Grupo Finalístico DQBRN.

e. Adicionalmente, o CTEEx executa atividades na área DQBRN relacionadas à assessoria científica do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx) e à Comissão de Radioproteção (COMRAD) no âmbito do Exército. Ressalta-se que essas atividades, além de sua indiscutível importância para o Exército, foram implantadas como forma de evitar a desmobilização de recursos humanos e perda de capacitação técnica.

f. O estabelecimento de um direcionamento estratégico facilita as articulações para a obtenção de recursos junto a órgãos financiadores e propicia uma maior inserção do Exército no PNB.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

- a. Manter, transmitir e aprimorar o valioso legado construído ao longo de mais de cinquenta anos, desde quando o EB se juntou ao esforço nacional para dominar a tecnologia nuclear no Brasil.
- b. Formar recursos humanos continuamente de modo a capacitar o EB a cumprir missões que demandem conhecimentos específicos nas áreas de Engenharia Nuclear e de DQBRN.
- c. Investir no SisDQBRNEx, tanto na estrutura operacional quanto nas de P&D e de assessoramento científico, de modo a incorporar as novas tecnologias e as novas soluções, aumentando a capacidade de defesa em curto prazo.
- d. Orientar as ações do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx) de modo a incrementar sua inserção no PNB e sua parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), civis e militares, e com entidades governamentais que atuam no setor.
- e. Integrar, quando possível, ações do IME, do CTEEx, das OM de DQBRN e de outras OM de interesse, ampliando o escopo das aplicações específicas da área nuclear de interesse da Força.
- f. Participar ativamente das atividades do PNB, incluindo publicações em periódicos nacionais e estrangeiros, participação em simpósios e seminários especializados, divulgando para a sociedade a contribuição da Força para esta área estratégica.
- g. Desenvolver projetos e pesquisas de conhecimentos e tecnologias de uso dual, valendo-se, sempre que possível, de parcerias com as demais instituições brasileiras do setor nuclear.
- h. Conduzir estudos teóricos sobre os efeitos do emprego militar dessa tecnologia, com vistas à defesa nuclear, e manter conhecimento atualizado quanto à pesquisa e ao desenvolvimento das armas nucleares, acompanhando a evolução dos arsenais nucleares no mundo e somando esforços, sempre que possível, para o desarmamento nuclear.
- i. Acompanhar os principais fóruns nacionais e internacionais referentes a não proliferação nuclear, mantendo, em seus quadros, pessoal habilitado a assessorar o MD e o MRE, salvaguardando os interesses da defesa nacional e, em particular, do Exército.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. O Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos os Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos no SisDQBRNEx, deverá, permanentemente e de acordo com a presente diretriz estratégica, identificar as demandas, realizar o planejamento estratégico e estabelecer novos projetos na área nuclear e de DQBRN.
- b. O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando de Operações Terrestres (COTER) deverão incluir nos seus planejamentos setoriais as demandas dos projetos da área nuclear, em particular de DQBRN.
- c. A prospecção, a análise e a definição dessas necessidades deverão ser norteadas pelas seguintes premissas:
 - 1) busca da garantia da máxima autonomia e da operacionalidade da Força Terrestre, em ambiente interno e externo, nas atividades de defesa nuclear de sua competência, mediante o domínio de tecnologia nuclear e de DQBRN;
 - 2) estudo de otimização dos recursos financeiros disponíveis, incluindo futuras atualizações orçamentárias e captação de recursos de fontes extraorçamentárias; e
 - 3) alinhamento com as diretrizes emanadas pelo MD para o setor nuclear e de DQBRN, monitorando e atualizando o planejamento existente para garantir a exequibilidade do cumprimento das missões atribuídas à Força Terrestre.

7. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

a. EME

1) Atualizar o Plano Estratégico do Exército com a inclusão de ações estratégicas e projetos de curto, médio e longo prazos, visando ao atendimento das demandas identificadas nas áreas nuclear e de DQBRN.

2) Estudar a conveniência de incluir subprojetos da área de DQBRN entre os Projetos Estratégicos do Exército.

3) Estabelecer calendário para participação em eventos de cunho técnico ou operacional com a finalidade de manter-se atualizado nos assuntos de interesse da Força na área nuclear e, em especial, naqueles que tenham impacto nas missões previstas no SisDQBRNEx.

4) Acompanhar continuamente, por intermédio da Seção de Ciência e Tecnologia, todas as atividades da área nuclear desenvolvidas no âmbito da Força.

5) Propor e fazer executar ações objetivando a consolidação do EB como instituição de referência, no Brasil e no exterior, na área de DQBRN.

6) Incentivar a participação de militares do EB nos principais fóruns internacionais para a não proliferação de armas nucleares.

b. DCT

1) Propor ao EME projetos de P&D em tecnologia nuclear e de DQBRN, em sintonia com as demandas identificadas pelo EB nessas áreas.

2) Promover atividades de pesquisa que visem ao estado da arte no domínio do conhecimento de tecnologia nuclear e de suas aplicações atuais e futuras, com especial ênfase àquelas baseadas em simulação computacional.

3) Informar ao EME, quando solicitado, a relação de especialistas, militares e civis, capacitados a gerenciar ou trabalhar em projetos da área nuclear.

4) Ampliar a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos na área nuclear, incluindo a vertente técnica da área de DQBRN, por meio de cursos e estágios no IME e em ICT de renome, nacionais ou estrangeiras.

5) Ampliar a integração entre os trabalhos de pesquisa básica realizados no IME e os de pesquisa aplicada realizados no CTEx.

6) Planejar ações internas que visem a aumentar a participação do Sistema de C&T do EB no programa do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), bem como em outros projetos e atividades dessa Comissão.

7) Estabelecer, sempre que julgado conveniente, parcerias e convênios com as principais instituições da área nuclear, como: CNEN, incluindo-se os institutos a ela subordinados; Indústrias Nucleares do Brasil (INB); Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP); Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA); e outras instituições nacionais e internacionais de renome.

8) Promover a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de pesquisa junto aos órgãos de fomento, como a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e outros.

9) Tomar medidas com o objetivo de garantir a manutenção do legado na área nuclear proporcionado pelas pesquisas desenvolvidas, ao longo de mais de meio século, na antiga Escola Técnica do Exército, no IME e no CTEx, com ênfase na transmissão do conhecimento aos novos Engenheiros Militares.

c. COTER

1) Manter o adestramento e preparo da Força Terrestre para cumprir as missões previstas no SisDQBRNEx.

2) Informar ao EME, sempre que necessário, e na condição de Órgão Central do SisDQBRNEx, as necessidades operacionais a serem atendidas para o funcionamento do sistema.

3) Promover o contínuo aprimoramento profissional dos militares que atuam no âmbito do SisDQBRNEx.

d. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Promover a formação e o aperfeiçoamento contínuo de recursos humanos para cumprir as missões previstas no SisDQBRNEx, particularmente nas áreas de medicina nuclear, proteção radiológica e saúde operacional voltada à DQBRN.

2) Informar ao EME, sempre que necessário, as necessidades técnicas pertinentes à participação da Área de Saúde no SisDQBRNEx.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

1) Promover a atualização contínua, baseada no acompanhamento da evolução do setor nuclear, da grade curricular dos estabelecimentos de ensino subordinados.

2) Garantir a formação de recursos humanos, em termos qualitativos e quantitativos, para o completo atendimento das demandas oriundas do SisDQBRNEx, dentro de sua área de competência.

3) Informar ao EME, sempre que necessário, as necessidades pertinentes à disponibilização de recursos humanos para atuar no SisDQBRNEx.

f. Demais ODS e Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Realizar avaliações contínuas e os treinamentos decorrentes para eventuais ameaças por agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares em suas áreas de atuação, de acordo com planejamentos consolidados no SisDQBRNEx.

2) Propor ao EME os aperfeiçoamentos do SisDQBRNEx, incluindo revisão de manuais, normas e procedimentos.

3) Incluir as demandas de DQBRN nos planejamentos de curto prazo, quando for o caso, em razão da realização de eventos de grande vulto a serem sediados no Brasil.

4) Adotar as medidas necessárias à preservação da segurança física de instalações que utilizem materiais nucleares em suas áreas de responsabilidade.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A implantação da presente diretriz deve ser iniciada imediatamente após sua publicação.

b. Caso haja necessidade de contato formal, de qualquer natureza, com profissionais da área nuclear fora da Força, tal contato deverá ser autorizado pelo EME, o qual deverá ser informado, por intermédio da cadeia de comando, sobre os desdobramentos ocorridos.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 40-EME, 11 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Projeto Laboratório de Referência em Dosagem Toxicológica e Antidopagem-LRDTA-IBEx.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o art. 13, inciso I, das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto Laboratório de Referência em Dosagem Toxicológica e Antidopagem - LRDTA-IBEx, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO PARA O PROJETO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM DOSAGEM TOXICOLÓGICA E ANTIDOPAGEM (LRDTA-IBEx)

1. FINALIDADE

Apresentar os objetivos a serem alcançados pelo Projeto LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DEFESA BIOLÓGICA (LRDTA-IBEx).

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar um laboratório de referência em dosagem toxicológica e antidopagem (LRDTA-IBEx).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Projeto está alinhado à Perspectiva Estratégica Sociedade, com amparo no Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Espera-se que, ao fim do projeto, o Exército Brasileiro disponha de um laboratório onde possam ser detectados produtos metabólitos de substâncias, que possam ser consideradas como tóxicas e *doping*.

b. Apoiar na identificação de militares de organizações de formação militar, que venham a ter problemas inerentes à utilização de drogas com impacto no desempenho desses militares.

c. Apoiar as atividades do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx) por meio de um laboratório com possibilidade de realização de exames *antidoping*, para confederações esportivas e para o Comitê Olímpico Brasileiro e/ou Comitê Olímpico Internacional.

d. A implantação de um Laboratório de Referência em Dosagem Toxicológica e Antidopagem (LRDTA-IBEx) trará ao Brasil uma segunda opção para realização de exames de antidopagem, tendo em vista o credenciamento perante à *World Anti-Doping Agency (WADA)*, além de o Exército obter autossuficiência na realização destes.

5. NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE PATROCINADORA

Autoridade Patrocinadora: Comandante Militar do Leste - CML.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Metas

1) A Diretriz de iniciação do Projeto será emitida pela Autoridade Patrocinadora até o final de março de 2014; e

2) Para continuidade do Projeto o estudo de viabilidade deverá passar pela aprovação da Autoridade Patrocinadora, servindo de subsídio para a implantação do projeto conceitual, básico e executivo do LRDTA-IBEx;

3) Emitir os seguintes Relatórios de Situação do Projeto, também, para este Órgão de Direção Geral:

a) Trimestrais, na primeira quinzena de abril, julho e outubro; e

b) Anual, na primeira quinzena de fevereiro.

b. Premissas

1) Definição e planejamento do projeto, conforme as Normas de Elaboração, Gerenciamento, Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro;

2) Definição sobre a construção do LRDTA-IBEx, observando-se as normas de construção vigentes, militares e civis; e

3) Prever para a implantação do projeto toda a gestão documental que ampare e norteie todas as fases do projeto, de forma a contribuir e amparar o Exército em casos de auditorias e controles, e ainda, que possam ser utilizadas para possíveis obtenções de parcerias.

c. Riscos visualizados

Contingenciamento de recursos orçamentários em 2014.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Existe a previsão do custo da obra do Laboratório de Referência em Dosagem Toxicológica e Antidopagem (LRDTA-IBEx), por meio do Planejamento Estratégico do Exército, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a execução das obras e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para equipamentos. Serão distribuídos no decorrer dos anos de 2014 e 2015 e 2016. Esta previsão contempla apenas as instalações, porém a previsão de equipamentos deverá ser estipulada com o Estudo de Viabilidade.

Está previsto também no SIGA, ação 2013/13.01.01, o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para a implantação do referido laboratório.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal será o Assessor Técnico do Projeto.

PORTARIA Nº 41-EME, 11 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Projeto Laboratório de Referência Nacional em Defesa Biológica-LRNDB-IBEx.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o art. 13, inciso I, das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto Laboratório de Referência Nacional em Defesa Biológica - LRNDB-IBEx, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
PARA O PROJETO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DEFESA
BIOLÓGICA (LRNDB-IBEx)**

1. FINALIDADE

Apresentar os objetivos a serem alcançados pelo Projeto LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DEFESA BIOLÓGICA (LRNDB-IBEx).

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar um Laboratório de referência nacional em defesa biológica (LRNDB-IBEx) com nível de biossegurança 3+ (NB3+), no IBEx, para caracterização de agentes biológicos envolvidos em Guerra Biológica e/ou Bioterrorismo.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Projeto está alinhado à Perspectiva Estratégica Sociedade, com amparo no Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Espera-se que ao fim do projeto o Exército Brasileiro disponha de um laboratório de referência nacional no estudo científico em defesa biológica quanto à biossegurança e no manuseio dos agentes biológicos com potencial de serem utilizados em ações de Guerra Biológica ou Bioterrorismo; e

b. Laboratório com emprego dual, para parcerias com outras instituições no desenvolvimento de tecnologias a fim de obter avanços nos conhecimentos técnico-científicos e buscar fomentos para sua manutenção.

5. NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE PATROCINADORA

Autoridade Patrocinadora: Comandante Militar do Leste - CML.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Metas

1) A Diretriz de Iniciação do Projeto será emitida pela Autoridade Patrocinadora até o final de abril de 2014;

2) Para continuidade do Projeto o estudo de viabilidade deverá passar pela aprovação da Autoridade Patrocinadora e irá subsidiá-lo na implantação do projeto conceitual, básico e executivo do LRNDB-IBEx; e

3) Emitir os seguintes Relatórios de Situação do Projeto, para este Órgão de Direção Geral:

a) Trimestrais, na primeira quinzena de abril, julho e outubro; e

b) Anual, na primeira quinzena de fevereiro.

b. Premissas

1) Definição e planejamento do projeto conforme as Normas de Elaboração, Gerenciamento, Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro;

2) Definição sobre a construção do LRNDB-IBEx observando-se as normas de construção vigentes, militares e civis; e

3) Prever para a implantação do projeto toda a gestão documental que ampare e norteie todas as fases do projeto, de forma a contribuir e amparar o Exército em casos de auditorias e controles, e ainda, que possam ser utilizadas para possíveis obtenções de parcerias.

c. Restrições

1) Serão utilizadas as infraestruturas do próprio IBEx, da DPE do DEC e da 1ª RM, por meio da CRO/1 para implementação do projeto;

2) o novo Laboratório LRNDB-IBEx deverá ser adequado/construído sobre a área onde hoje se encontra o biotério do IBEx.

d. Riscos visualizados

Contingenciamento de verbas em 2014.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Estão previstos e foram destinados recursos para o projeto de adequação/construção do Laboratório de Referência Nacional em Defesa Biológica (LRNDB-IBEx), com nível de biossegurança 3+ (NB3+), no IBEx, por meio do Planejamento Estratégico do Exército, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a execução de obras e R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para a aquisição de equipamentos, distribuídos no decorrer do ano de 2014 e início de 2015. No ano de 2013 foram disponibilizados R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), com recurso da ação de biossegurança (ação orçamentária) para realização de licitação e contratação de empresa especializada na confecção dos projetos conceitual, básico e executivo.

Está previsto também no SIGA, ação 2013/14.01.01, o valor de R\$ 10.534.040,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quarenta reais) para a implantação do referido Laboratório.1.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal será o Assessor Técnico do Projeto.

PORTARIA Nº 42-EME, 11 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea e revoga a diretriz anterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o art. 13, inciso I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea, de 7 de novembro de 2012.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO DEFESA ANTIAÉREA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Estratégico do Exército - Defesa Antiaérea.

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 5.484, de 30 JUN 05 - Aprova a Política de Defesa Nacional, e dá outras providências.
- b. Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.
- c. Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUL 1994 - Aprova o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- d. Portaria nº 766-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 - Aprova a atualização do Sistema de Planejamento do Exército-SIPLEX.
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- h. Portaria nº 099-EME, de 27 JUL 10 - Define os Macro-Projetos Prioritários do Exército.
- i. Portaria nº 020-EME Res, de 21 JUN 11 - Aprova a Condicionante Doutrinária e Operacional nº 01/2011 - Sistema Operacional Defesa Antiaérea.
- j. Portaria nº 139-EME, de 17 SET 12 - Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/12 - Sistema Operacional Defesa Antiaérea.

k. Ordem Fragmentária nº 002-Cmt Ex, de 1º MAR 12 - Diretriz Especial para o 1º Semestre de 2012.

l. Programa Plurianual (PPA) 2012-2015

3. OBJETIVOS

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do “Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea”.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto Estratégico

1) A análise dos recentes conflitos destaca o Poder Militar Aeroespacial como elemento fundamental para a condução das batalhas e da própria guerra. A busca da superioridade ou, no caso das grandes potências e coalizões militares, da supremacia aérea, caracteriza o primeiro objetivo das campanhas bélicas.

2) A Defesa Antiaérea (DA Ae), componente da Defesa Aeroespacial Ativa (D Ae pc Atv), compreende um conjunto de medidas e de ações terrestres adotadas e conduzidas com o fim de impedir, neutralizar ou reduzir as ações aéreas inimigas contra objetivos no solo. A DA Ae é realizada por intermédio da Artilharia Antiaérea (AA Ae), tanto na Zona de Interior (ZI), quanto no Teatro de Operações (TO) ou, em operações de não-guerra, no território nacional.

3) O Sistema Operacional DA Ae é composto dos sistemas de Armas, Controle e Alerta, Comunicações e Logístico e pode ser dividido em Baixa e Média Alturas (Bx e Me Altu). Assim, há a necessidade de se considerar que o sistema só estará apto a cumprir sua missão se estiver composto por todos os sistemas integrados. Além de ser imprescindível para o cumprimento da missão antiaérea, essa estrutura permite a necessária coordenação entre a AA Ae, a força apoiada e os demais meios de D Ae pc.

4) Coerente com o desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre e da Doutrina Militar Conjunta, a DA Ae está voltada para a atuação em operações conjuntas, estruturadas em sistemas eficazes e eficientes, que devem ser compostos de equipamentos com possibilidade efetiva de interoperabilidade entre as Forças Singulares, desde o tempo de paz, permitindo a sua evolução planejada para estruturas utilizadas durante os conflitos armados.

5) O Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) é responsável pela D Ae pc do Território Nacional (TN), desde o tempo de paz, assim como a Força Aérea Componente (FAC), no TO, por delegação do Comandante do Comando Conjunto, planejando e executando as ações de defesa aérea e antiaérea, com a finalidade de preservar o Poder Nacional.

6) A AA Ae da Força Terrestre (F Ter), sob controle operacional do Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMDABRA), é organizada em Brigadas de AA Ae (Bda AA Ae) e integra o SISDABRA. Na organização da Def Ae pc, o TN é dividido em Regiões de Defesa Aeroespacial (RDA) e, doutrinariamente, cada RDA é defendida por uma Bda AA Ae.

7) O Sistema Operacional DA Ae necessita cumprir as missões operacionais previstas nas Hipóteses de Emprego (HE), tanto no TO quanto na ZI; como elo permanente do SISDABRA; e em Operações de Não-Guerra, tais como a participação, junto com a Força Aérea Brasileira (FAB), no controle do espaço aéreo em eventos internacionais de vulto.

8) Constata-se, historicamente, que não há possibilidade de improvisos ou mobilização de recursos humanos e de materiais, quando do emprego da AA Ae em situação real, em função da importância estratégica, necessidade de adestramento constante, complexidade de funcionamento dos sistemas e constante evolução tecnológica e operacional dos meios envolvidos na D Ae pc. Assim, os conflitos que exijam reação imediata, como descreve a Concepção de Transformação do Exército, deverão contar com AA Ae preparada e adestrada anteriormente.

9) A DA Ae é estruturada, na ZI e no TO, para ser empregada nas diversas faixas de altura e de alcance, para fazer frente aos diferentes tipos de ameaça. O Projeto Estratégico diz respeito aos sistemas de DA Ae para emprego nas faixas de Bx Altu (até 3000m) e Me Altu (entre 3000m e 15000m), cuja ameaça aérea inclui, entre outros tipos de vetores, as aeronaves de ataque ao solo, caças-bombardeiros, helicópteros, veículos aéreos não-tripulados (VANT), mísseis (Msl) balísticos e de cruzeiro, foguetes e morteiros.

10) A DA Ae empregada contra aeronaves e mísseis nas faixas de emprego de média e grande alturas utiliza apenas mísseis antiaéreos (AAe) e divide o espaço aéreo com as aeronaves de interceptação, tendo seu emprego e seus fogos controlados e coordenados por centros de controle comuns à Defesa Aérea (D Ae) e à DA Ae (CODA do COMDABRA e COAT da FAC).

11) A constante evolução tecnológica faz com que o combate moderno se torne, a cada dia, mais especializado, complexo e caro. Essa tendência faz com que as Forças Armadas (FA) busquem soluções simples, eficazes e com a melhor relação custo-benefício, para atender as suas necessidades operacionais. Para simplificar procedimentos e minorar custos se faz necessária a adoção de sistemas de DA Ae compatíveis com o emprego dual, ou seja, capacidade de atuar tanto na ZI, como no TO, o que facilitará a execução das tarefas logísticas, principalmente as de suprimento e manutenção, a formação do pessoal e o adestramento para o combate das unidades de AAAe.

12) Atualmente, com a evolução do poder aéreo, vários países apresentam meios capazes de executar ataques aéreos em pontos estratégicos do TN, seja na 1ª fase do conflito armado, a campanha aeroestratégica, seja na fase posterior, a campanha terrestre, o que permitiria destruir os meios da F Ter, desequilibrando os poderes envolvidos.

13) Esses vetores aéreos são aeronaves, mísseis e VANT, capazes de desencadear ações diurnas e noturnas, de alturas superiores a 3.000m e de distâncias superiores a 6.000m, ou seja, dimensões que são superiores ao teto e ao alcance de emprego da DA Ae de Bx Altu existente no Exército Brasileiro (EB).

14) A grande extensão territorial brasileira, combinada com as possibilidades dos vetores aéreos já citados, atualmente permitem ao planejador militar realizar ataques furtando-se aos sistemas de D Ae pc existentes.

15) A D Ae, que acompanha e desencadeia ações desde os longínquos alcances dos radares (Rdr) do SISDABRA, deve ser complementada, doutrinária e operacionalmente, pelas ações da DA Ae, que localizadas nos prováveis objetivos, dão profundidade, consolidando a D Ae pc.

16) Assim, um forte fator dissuasório, que complementar a D Ae pc, será a implantação da DA Ae Me Altu, com a finalidade de atuar na faixa do teto de emprego, que se inicia em 3.000m e termina aos 15.000m de altura.

b. Objetivos do Projeto

1) Objetivo Geral

- Recuperar e obter a capacidade do Sistema Operacional Defesa Antiaérea de Baixa e Média Altura, respectivamente, para permitir a proteção das estruturas estratégicas terrestres brasileiras, áreas sensíveis e da Força Terrestre, quando de seu emprego.

2) Objetivos Específicos

a) Modernizar os meios de DA Ae da 1ª Bda AAAe, das Brigadas de Infantaria e de Cavalaria e da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), realizando o desenvolvimento e a obtenção de Produtos de Defesa (PRODE) de Defesa Antiaérea de Baixa Altura e de Defesa Antiaérea de Média Altura e possibilitar o emprego do Sistema Operacional DA Ae no TO, na ZI e em Operações de Não-Guerra, atendendo às Hipóteses de Emprego (HE) e ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro.

b) Atender as demandas futuras de interdição do espaço aéreo em grandes eventos internacionais, tais como visitas de Chefes de Estado e competições esportivas de vulto.

c) Construir e adequar a infraestrutura física da EsACosAAe necessária para o recebimento dos PRODE e do Simulador do Sistema Operacional Defesa Antiaérea.

d) Desenvolver e adquirir simuladores para o Sistema Operacional Defesa Antiaérea.

e) Planejar, implantar e executar o suporte logístico integrado necessário.

f) Viabilizar a infraestrutura física para o suporte logístico integrado.

g) Prever as sucessivas modernizações do sistema e a sua respectiva desativação.

h) Capacitar recursos humanos para operação e manutenção das novas necessidades do Sistema Operacional DA Ae.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto Defesa Antiaérea compõe o rol dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro, conforme letra k. do número 2. da presente Diretriz.

d. Premissas para o funcionamento do Projeto

1) A obtenção de novos PRODE será definida pelo Plano de Projeto, determinado e coordenado pelo Estado-Maior do Exército (EME) e operacionalizado pelo Comando Logístico (COLOG) e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), tendo como base a Condicionante Doutrinária e Operacional (CONDOP), os Requisitos Operacionais Básicos (ROB), os Requisitos Técnicos Básicos (RTB), o Anteprojecto e o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).

2) O processo de obtenção dos PRODE terá início tão logo seja disponibilizado crédito orçamentário. Esta possibilidade determinará, no todo ou em parte, a execução em fases e/ou modular.

3) As IG 20-12 (Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar), IR 13-04 (Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar) e as NEGAPEB (Normas para Gestão e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro) orientarão os procedimentos a serem seguidos pelo Projeto Estratégico.

4) Os PRODE serão propostos com base na CONDOP e nos Elementos de Definição, aprovados pelo EME, em Reuniões de Trabalho do Projeto Estratégico Defesa Antiaérea.

5) A Indústria Nacional de Defesa deverá ser inserida, como partícipe, neste processo com vistas à geração de empregos, renda, impostos, *royalties*, e possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

6) A busca, seleção, obtenção, logística, integração e responsabilidade técnica deverão ser realizadas por uma Empresa Integradora Nacional para o perfeito funcionamento e integração dos sistemas adquiridos.

7) Deverá ser dada prioridade para a Empresa Estratégica de Defesa na aquisição dos sistemas componentes, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto e tendo como premissa básica a utilização dos PRODE nacionais.

8) O subsistema logístico compreende as atividades de manutenção, instalações, suprimento, estocagem, transporte, treinamento, simulação, meios de Tecnologia da Informação (TI), documentação técnica (manuais técnicos e operacionais) e catalogação.

9) As aquisições internacionais serão passíveis de compensação comercial, industrial e tecnológica, conforme a Port MD nº 764, de 27 de DEZ 02 e a Port EME nº 201, de 26 de DEZ 11.

10) A AAAe constitui um Sistema e seus materiais não podem ser adquiridos por partes (Sistema de Armas, Controle e Alerta, Comunicações e Logístico) e sim por completo, sendo entendida como viável apenas a subdivisão em 02 (dois) grupos: AAAe Bx Altu e AAAe Me Altu. Por mais que as partes componentes dos Sistemas em questão venham a ser discutidas separadamente, deve-se manter a ideia do produto como um todo, admitindo-se soluções a critério do gerenciamento do projeto, mediante aprovação do EME.

e. Implantação do projeto

1) Designação do Gerente do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PEE DA Ae):

a) Posto/Nome: Gen Bda MARCIO Roland Heise

b) OM: DPHCEX

c) Função: Diretor.

2) Designação do Supervisor do projeto:

a) Posto/Nome: TC EDSON Ribeiro dos Santos Junior

b) OM: Escritório de Projetos do Exército (EPEX)/EME.

c) Função: Supervisor

3) Estabelecimento de marcos e metas:

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Atualização da Declaração do Escopo do Projeto	JAN 14	FEV 14	Gerente do Projeto
Aprovação da atualização da Declaração do Escopo do Projeto	Prazo limite: MAR 14		EME
Aprovação da atualização do Plano do Projeto	Prazo limite: MAR 14		EME

f. Recursos disponíveis para a implantação do Programa

- Conforme o previsto no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) A 1ª Subchefia (SCh) deverá orientar, acompanhar e participar de todas as atividades do projeto referentes à área de pessoal, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejado no previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEX), coordenando com os diversos órgãos envolvidos.

2) A 3ª SCh deverá:

a) atualizar, se for o caso, a portaria que define a concepção de planejamento para a modernização e rearticulação da Artilharia Antiaérea, coordenando os diversos órgãos envolvidos; e

b) finalizar a revisão do QO efetuada em 2013, por ocasião do simpósio de adequação dos QC e QDM das OM de AAAe, em coordenação com as demais Subchefias do EME.

3) A 4ª SCh deverá:

a) finalizar a revisão do QDM/QDMP efetuada em 2013, por ocasião do simpósio de adequação dos QC e QDM das OM de AAe, em coordenação com as demais Subchefias do EME com base nos Requisitos Operacionais Básicos do Sistema Operacional Defesa Antiaérea;

b) coordenar com a equipe do projeto, com o COLOG e DCT, a obtenção de qualquer PRODE relativo ao Sistema Operacional Defesa Antiaérea, objetivando o melhor aproveitamento e utilização de possíveis recursos orçamentários disponíveis, bem como a definição dos seus quantitativos e futura distribuição para contribuir com o planejamento logístico integrado; e

c) orientar o gerente do projeto na definição das tecnologias e demandas passíveis de acordos de compensação.

4) A 6ª SCh deverá:

a) orientar e acompanhar a elaboração da planilha de necessidade de recursos orçamentários do projeto, consoante as regras e prazos para a inclusão, em tempo útil, desses dados em sistemas de acompanhamento e gestão, bem como no Projeto de Lei Orçamentária Anual/Exército Brasileiro (PLOA/EB) dos anos de implantação e operação do projeto; e

b) realizar a ligação da equipe do projeto com a Assessoria de Orçamento e Finanças/Secretaria de Economia e Finanças (AOFin/SEF), com o objetivo de orientar e coordenar o processo de obtenção dos recursos necessários para o projeto.

5) A 7ª SCh deverá orientar, acompanhar e participar de todas as atividades do projeto referentes ao Planejamento Estratégico (articulação, criação/transformação de OM AAe) que envolva o Sistema Operacional Defesa Antiaérea, buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o previsto na Concepção de Transformação do Exército e na Concepção Estratégica do Exército.

6) O EPEX deverá:

a) realizar a apreciação do projeto nas diversas áreas, devendo atentar para a observação da legislação em vigor de acordo com a metodologia para elaboração de projetos; e

b) planejar a contratação de Empresa Integradora Nacional para o PEE DA Ae, para fornecer os sistemas terrestres devidamente integrados.

b. Departamento Geral do Pessoal (DGP)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do PEE DA Ae, as necessidades de movimentação de pessoal para a implantação, capacitação, operação e manutenção dos PRODE adquiridos, referentes ao Sistema Operacional Defesa Antiaérea, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

c. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do PEE DA Ae, a construção/adaptação das instalações da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

- Identificar e incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do PEE DA Ae, as novas necessidades de capacitação de instrutores e monitores para a operação e manutenção dos PRODE adquiridos referentes ao Sistema Operacional Defesa Antiaérea, bem como a criação de novos cursos/estágios necessários, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

e. Comando de Operações Terrestres (COTER)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do PEE DA Ae, a necessidade de adestramento das frações das OM AAAe e auxiliar na definição de requisitos para a obtenção de simuladores para o Sistema Operacional Defesa Antiaérea, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Aprovar os Requisitos Técnicos Básicos do PEE DA Ae.

2) Atender as necessidades, priorização, continuidade, acompanhamento e obtenção de recursos das atividades de desenvolvimento dos PRODE do Sistema Operacional Defesa Antiaérea, bem como na capacitação de pessoal na pesquisa e desenvolvimento deste mesmo sistema, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

g. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Viabilizar a obtenção dos recursos não contemplados no orçamento para atender as necessidades do cronograma físico financeiro do projeto.

2) Coordenar as atividades de Registro de Operações Financeiras (ROF).

3) Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do PEE DA Ae, ações com vistas a operacionalizar a execução do projeto, devendo a proposta ser remetida para apreciação da EPEX/EME, quando solicitada.

h. Comando Logístico (COLOG)

1) Coordenar as ações de obtenção dos PRODE e Suporte Logístico Integrado junto às suas diretorias de acordo com os requisitos e as condições estabelecidas nos Editais, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

2) Após a implantação do projeto, incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do PEE DA Ae, as necessidades de operação e manutenção do Sistema Operacional Defesa Antiaérea, devendo a proposta ser remetida para apreciação do EPEX/EME, quando solicitada.

i. Gerente do Projeto

1) Atualizar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto Estratégico e os anexos julgados necessários.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

3) Realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com representantes dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgãos de Assistência Direto e Imediato ao Comandante (OADI) e Organizações Militares (OM) envolvidos no projeto.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

7) Reportar-se periodicamente à autoridade que determinou a implantação do projeto, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, em períodos a serem determinados posteriormente.

j. Supervisor do Projeto

1) Solicitar aos ODS, OADI e OM envolvidas no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

2) Propor a designação dos integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

3) Definir o fluxo de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação do projeto, bem como seus modelos e indicadores.

4) Representar o gerente do projeto.

5) Exercer controle e reportar ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

6) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

7) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

8) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pela autoridade que determinou a implantação do projeto.

b. Caberá, ainda, aos ODS e OM envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, oficial superior representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à autoridade que determinou a implantação do projeto;

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz; e

5) estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 43-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para a Pesquisa e o Desenvolvimento de Sistemas de Veículos Terrestres Remotamente Pilotados para o Emprego em Operações Militares (EB20-D-10.017).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Pesquisa e o Desenvolvimento de Sistemas de Veículos Terrestres Remotamente Pilotados para o Emprego em Operações Militares (EB20-D-10.017), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VEÍCULOS TERRESTRES REMOTAMENTE PILOTADOS PARA O EMPREGO EM OPERAÇÕES MILITARES

1. FINALIDADE

a. Regular procedimentos para a orientação da pesquisa e do desenvolvimento de sistemas de veículos terrestres remotamente pilotados (SVTRP) no âmbito do Exército Brasileiro, visando ao emprego em Operações Militares no Amplo Espectro.

b. Definir as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos na pesquisa e no desenvolvimento de que trata a presente diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- b. Portaria nº 1.253, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército;
- c. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre;
- d. Portaria nº 3-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Fundamentos EB20-MF-10.102 - Doutrina Militar Terrestre, 1ª Edição, 2014;
- e. Portaria nº 989-Cmt Ex, de 27 NOV 12 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005);
- f. Portaria nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2013-2016, integrante do Sistema de Planejamento do Exército;
- g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013;
- h. Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUN 94 - Aprova as Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- i. Portaria Normativa nº 3.810-MD, de 8 DEZ 11 - Dispõe sobre a Doutrina de Operações Conjuntas (MD30-M-01);
- j. Portaria nº 4-EME, de 9 JAN 14 - Aprova o Manual de Fundamentos EB20-MF-10.103 - Operações, 4ª Edição, 2014; e
- k. Portaria nº 1-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.202 - Força Terrestre Componente, 1ª Edição, 2014.

3. OBJETIVO

Pesquisar e desenvolver SVTRP no âmbito do Exército Brasileiro, apoiando-se em recursos humanos, financeiros e laboratoriais necessários, com vistas a aumentar o poder do combate da Força Terrestre (F Ter) nas Operações no Amplo Espectro.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

1) Pertencente aos sistemas robóticos militares, o SVTRP é aquele que pode locomover-se de um ponto a outro em diferentes tipos de terreno sem auxílio de condutor a bordo, mas por meio de controle remoto a determinada distância. Para isso, deve ser capaz de desempenhar diversas tarefas no desenrolar das operações militares.

2) A importância de tais sistemas reside no fato de serem multiplicadores do poder de combate, pois contribuem decisivamente para uma melhor utilização do tempo de processamento e atuação. Ao mesmo tempo, evita a exposição maciça de pessoas no cumprimento de missões de risco, em atividades cansativas ou de longa duração.

3) O emprego de sistemas robotizados tem aumentado consideravelmente nos últimos conflitos à medida em que o desenvolvimento científico tem permitido agregar novas tecnologias aos equipamentos. Esses sistemas têm larga aplicação nas operações terrestres, aéreas, navais (de superfície e subaquáticas) e ribeirinhas.

4) Os conflitos contemporâneos, de caráter multidimensional, exigem dos elementos da F Ter elevado grau de iniciativa, agilidade, sincronização e capacidade de gerenciamento de informações. O campo de batalha não linear e as Operações no Amplo Espectro caracterizam o moderno Espaço de Batalha. As ações conduzidas em ambiente urbano densamente humanizado são a regra e não a exceção.

5) As operações militares, cada vez mais, baseiam-se em informações que são coletadas, processadas, analisadas e difundidas por todo um complexo sistema e em tempo real. Tais informações favorecem a conquista, a manutenção da iniciativa e a rapidez das operações, com vistas a explorar os pontos fracos do oponente e por isso constituem-se em um dos principais insumos para a condução das operações.

6) Ressalta-se que, apesar da utilização do SVTRP como uma nova capacidade de exércitos de outros países, o seu emprego no Exército Brasileiro deve ser antecedido por um processo de experimentação doutrinária.

7) Dada a possibilidade de uma aplicação dual e devido aos custos envolvidos no desenvolvimento de tais equipamentos, é importante definir programas de colaboração entre grupos de pesquisas públicos ou privados e empresas nacionais, a fim de se criar uma rede de pesquisa integrada, compartilhando informações e experiências para reduzir custos e tempo de desenvolvimento.

b. Premissas

1) Reconhecer a necessidade de planejamento que permita a pesquisa e o desenvolvimento de SVTRP.

2) Buscar a conjugação de esforços entre o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS) afetos ao assunto, bem como entre o Exército e instituições brasileiras, indústrias de defesa, universidades e demais segmentos pertinentes, buscando a sinergia na obtenção de SVTRP.

3) Buscar a execução de atividades, ações e programas derivados desta diretriz, considerando os recursos humanos, materiais e laboratoriais ora disponíveis, bem como a contratação de recursos humanos especializados e a obtenção de novos recursos materiais e laboratoriais.

4) Incentivar a nacionalização de sistemas e subsistemas do SVTRP, incrementando a progressiva independência do mercado externo.

5) Estimular, dentro do Território Nacional, universidades e indústria de defesa a desenvolverem pesquisas sobre os SVTRP.

c. Condicionantes para a pesquisa e o desenvolvimento

1) O desenvolvimento tecnológico contribui para melhorar a capacidade operativa da F Ter e provê melhores e mais precisas ferramentas de apoio à tomada de decisão por parte dos comandantes nos diversos elementos de emprego da Força, proporcionando-lhes um aumento da consciência situacional. Assim, os SVTRP devem ser desenvolvidos com base em plataformas para obtenção de informações em tempo real, permitindo aos comandantes tomar decisões adequadas e oportunas no desenrolar das operações.

2) Dentre os sistemas disponibilizados pelo “estado da arte”, são de interesse para a F Ter aqueles com capacidades de atuar dentro do Espaço de Batalha no nível tático.

3) O equipamento deve estar em condições de ser empregado nas Operações no Amplo Espectro, com requisitos elaborados conforme sistemática prevista nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Elaborar condicionantes doutrinárias e operacionais (CONDOP) com os parâmetros que definirão o emprego e o desempenho esperado dos SVTRP.

2) Após aprovadas as CONDOP, elaborar requisitos operacionais básicos (ROB) contendo as características de SVTRP, restritas aos seus aspectos operacionais.

3) Acompanhar o desenvolvimento e a pesquisa junto ao DCT.

4) Analisar os relatórios recebidos do DCT, a fim de validar os conhecimentos doutrinários produzidos.

5) Manter permanentemente atualizada esta Diretriz, introduzindo os aperfeiçoamentos necessários para garantir sua efetividade.

6) Adequar a utilização dos SVTRP no contexto das operações conjuntas, de acordo com as diretrizes do MD.

7) Realizar Reunião Decisória relativa ao emprego de SVTRP no Exército Brasileiro.

8) Estudar conjuntamente com o DCT a viabilidade de criar no âmbito do MD um projeto de SVTRP de interesse da Defesa, coordenado pelo Exército Brasileiro, com financiamento da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Assessorar o EME na identificação e proposição de capacidades necessárias ao emprego dos SVTRP nos cenários operativos visualizados.

2) Assessorar o EME na proposição de ROB e identificação de capacidades a serem incorporadas aos SVTRP.

3) Assessorar o EME no aperfeiçoamento permanente da doutrina, capacitação e equipagem dos SVTRP.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Com base nas CONDOP e nos ROB aprovados, elaborar os requisitos técnicos básicos (RTB) do SVTRP.

2) Elaborar o projeto básico do sistema e estudos de viabilidade para a elaboração de projeto de pesquisa e desenvolvimento dos SVTRP.

3) Propor no Plano Básico de Ciência e Tecnologia a pesquisa e o desenvolvimento dos SVTRP.

4) Apresentar ao EME as necessidades de recursos financeiros, bem como a proposta de cronograma de desembolso dos referidos recursos, para a condução da pesquisa e do desenvolvimento dos SVTRP.

5) Realizar a prospecção, em âmbito nacional e internacional, de componentes que comporão os SVTRP no “estado da arte”, a fim de incorporar os avanços científico-tecnológicos e buscar parcerias estratégicas para o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa nessa área.

6) No que interessa à pesquisa e ao desenvolvimento dos SVTRP, realizar o intercâmbio científico-tecnológico com instituições de nações amigas, das demais FA, de agências de segurança pública e de órgãos civis.

7) Propor ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a movimentação de militares com habilidades técnicas requeridas para as OM de sua subordinação envolvidas com a pesquisa e o desenvolvimento de veículos terrestres remotamente pilotados.

d. Comando Logístico (COLOG)

Após adoção do MEM, realizar estudo de viabilidade orçamentária para aquisição e distribuição do SVTRP pelo Exército Brasileiro, bem como avaliar o impacto orçamentário anual da manutenção do equipamento.

e. Departamento Geral do Pessoal (DGP)

Mediante proposta do DCT, estudar a possibilidade de movimentar militares com habilidades técnicas requeridas para as OM envolvidas na pesquisa e o desenvolvimento de SVTRP.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da pesquisa e do desenvolvimento dos SVTRP, entre os órgãos envolvidos.

b. A presente diretriz deverá ser constantemente atualizada com base no conhecimento nacional e em centros de excelência internacionais, bem como customizada à realidade do EB e do país.

c. Para quaisquer outros esclarecimentos, o C Dout Ex/3ª SCh EME se coloca à disposição dos ODS com responsabilidades específicas por meio dos seguintes contatos:

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE
Ch Div Dout Pesq	Cel Paulo Ricardo	(61) 3415-4910 RITEx: 860-4910
Adj Div Dout Pesq	Ten Cel Kleber	(61) 3415-6097 RITEx: 860-6097

d. Endereço do C Dout Ex/3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército:

C Dout Ex/3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército

Quartel General do Exército - Bloco A - 1º Andar

Setor Militar Urbano

Brasília-DF

CEP 70630-901

PORTARIA Nº 44-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivo relacionado às exclusões específicas do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro, estabelecido pela Portaria nº 182-EME de 4 SET 13.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suprimir o Nr 2) da letra **j**. “Exclusões específicas” do item 4. “**CONCEPÇÃO GERAL**” da Portaria nº 182-EME de 4 SET 13 - Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (Pjt Retta SisDQBRNEx), que passa a vigorar conforme abaixo:

4. CONCEPÇÃO GERAL

j. Exclusões específicas

1) adequação do sistema de saúde do Exército com o objetivo de substituir a rede pública de saúde no tratamento de vítimas de agentes QBRN em hospitais de referência.

5. ...

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 45-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Acompanhamento da Conjuntura e Gestão de Crise (EB20-D-02.002) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Acompanhamento da Conjuntura e Gestão de Crise no âmbito do Exército Brasileiro (EB20-D-02.002) que com esta baixa.

Art. 2º O Comando de Operações Terrestres, os outros Órgãos de Direção Setorial e demais Órgãos envolvidos adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 013-EME, de 11 de março de 2002.

DIRETRIZ PARA O ACOMPANHAMENTO DA CONJUNTURA E GESTÃO DE CRISE EB20-D-02.002

1. FINALIDADE

Orientar as atividades destinadas à realização do acompanhamento da conjuntura, à avaliação de riscos e à coordenação e execução das ações relacionadas com o gerenciamento de uma crise, quando e onde houver a possibilidade de emprego da Força Terrestre.

2. REFERÊNCIAS

- a. Política de Defesa Nacional.
- b. Estratégia Nacional de Defesa.
- c. Sistemática de Planejamento do Exército.
- d. Diretriz do Comandante do Exército Brasileiro 2011/2014.

3. PREMISSAS BÁSICAS

a. O acompanhamento da conjuntura será conduzido por um Grupo de Acompanhamento Operacional, cujo fim é antever a instalação de uma crise. A gestão de crise será conduzida a partir de um Gabinete de Crise, que prestará assessoria ao Comandante do Exército para a tomada de decisões.

b. Deverão ser previstas rotinas para o acompanhamento da conjuntura e estabelecidos procedimentos entre os diversos órgãos envolvidos, o que permitirá respostas eficazes às situações extraordinárias.

c. O Grupo de Acompanhamento Operacional, responsável pelo estabelecimento de ligações de rotina entre os órgãos diretamente envolvidos no acompanhamento da conjuntura, contará, para isso, com uma estrutura constituída por um efetivo permanente e por um efetivo temporário, convocado, este, quando houver demandas específicas.

d. Caberá ao COTER a coordenação das ações do Grupo de Acompanhamento Operacional e do Gabinete de Crise, quando houver possibilidade de emprego da Força Terrestre.

4. ESTRUTURA PARA O ACOMPANHAMENTO DA CONJUNTURA E GESTÃO DE CRISE

- a. Grupo de Acompanhamento Operacional - Estrutura permanente

1) Comando de Operações Terrestres

- a) 1ª Subchefia
- b) 2ª Subchefia
- c) 3ª Subchefia
- d) 4ª Subchefia

2) Estado-Maior do Exército

- a) 2ª Subchefia
- b) 3ª Subchefia
- c) 7ª Subchefia
- d) Assessoria de Gestão de Assuntos Institucionais

3) Comando Logístico

4) Departamento de Ciência e Tecnologia

5) Secretaria de Economia e Finanças

6) Centro de Comunicação Social do Exército

7) Centro de Inteligência do Exército

8) Outros órgãos e comandos poderão ser convocados a participar, de acordo com a situação (C Mil A, DGP, Gab Cmt Ex, demais SCh EME, Asse Jur, entre outros).

b. Gabinete de Crise - Estrutura convocada em situação de crise (com o emprego da Força Terrestre)

- 1) EME
- 2) COTER
- 3) COLOG
- 4) DCT
- 5) DGP
- 6) SEF
- 7) CComSEx
- 8) CIE
- 9) Gab Cmt Ex

10) Dependendo das características da crise, poderá ser necessária a participação de representantes de outros órgãos internos e instituições externas à Força.

5. O ACOMPANHAMENTO DA CONJUNTURA E GESTÃO DE CRISE

a. Na situação de normalidade

1) Acompanhamento da conjuntura

a) O Comandante de Operações Terrestres reunirá, em princípio mensalmente, o Grupo de Acompanhamento Operacional com a finalidade de atualizar conhecimentos e os cenários nacional e internacional, na busca da identificação dos reflexos para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), particularmente os que indiquem a possibilidade de emprego da Força Terrestre. A periodicidade poderá ser modificada de acordo com a necessidade/situação conjuntural.

b) No acompanhamento das conjunturas nacional e internacional, o Grupo de Acompanhamento Operacional deverá avaliar os riscos de emprego da Força, observando, entre outros, os seguintes aspectos:

- atores envolvidos: objetivos específicos, capacidade de mobilização, grau de liberdade de ação, dependência do apoio interno/externo, probabilidade do emprego de força;
- possibilidade de eclosão de crise;

- envolvimento da opinião pública/mídia e seus reflexos;
- óbices/ameaças;
- condicionantes impostas pelo ordenamento jurídico vigente;
- situação limite (ponto de decisão) para o emprego da força, em decorrência da eclosão da crise;
- vulnerabilidade das estruturas estratégicas, particularmente nos setores de energia, indústria, ciência e tecnologia, comunicações, transportes, abastecimento, defesa civil e de segurança; e
- assessoramento relativo à política de manobra de crise.

2) Estabelecimento de procedimentos e rotinas

a) Deverão ser estabelecidos procedimentos operacionais entre o COTER e os demais ODS, a fim de facilitar o processo decisório e o apoio ao emprego da tropa (logística, inteligência, comando e controle, comunicações, guerra eletrônica, defesa cibernética, entre outros).

b) Em especial, deverão ser estabelecidos procedimentos e rotinas de trabalho entre o CIE e o COTER na atividade de inteligência, para a permanente avaliação de riscos e, principalmente, para suprir as necessidades de conhecimento, visando ao emprego da tropa. Para isso:

- quando necessário, o Chefe do CIE realizará despachos sobre assuntos de inteligência, relacionados com as operações, com o Comandante de Operações Terrestres;
- quando a especificidade da situação sugerir, o Comandante de Operações Terrestres solicitará a presença e/ou o assessoramento de analistas do CIE;
- o COTER, o CIE e o(s) Comando(s) Militar(es) de Área envolvido(s) coordenarão, conjuntamente, as operações de inteligência; e
- deverá existir uma rede lógica, ligando o CIE e o COTER, que permita o permanente trabalho conjunto e integrado nas atividades de inteligência.

c) O COLOG deverá estabelecer procedimentos e rotinas, junto ao COTER, que facilitem as atividades de apoio logístico, quando do emprego da tropa.

d) O DCT deverá estabelecer procedimentos e rotinas, junto ao COTER, que facilitem as atividades de apoio à estrutura de comando e controle, comunicações, guerra eletrônica, geoinformação e defesa cibernética, quando do emprego da tropa.

b. Na situação de crise instalada

1) O Comandante do Exército poderá expedir orientações específicas para o gerenciamento de crise, indicando, inclusive, a autoridade militar responsável (Gerente da Crise), no mais alto nível, e a postura a ser adotada perante o segmento político.

2) O Comandante de Operações Terrestres, mediante orientações do Comandante do Exército, poderá convocar o Gabinete de Crise para realizar a gestão de uma crise, quando houver a possibilidade de emprego da Força Terrestre. Caber-lhe-á, nesse caso, estabelecer a política de manobra de crise, indicar o Gerente da Crise e indicar a postura a ser adotada perante o segmento político.

3) O Gabinete de Crise, uma vez convocado, acompanhará a evolução da crise e a atuação da tropa, provendo os recursos humanos e materiais necessários, coordenando os apoios e estabelecendo as ligações necessárias para fora da Força.

4) O Grupo de Acompanhamento Operacional dará prosseguimento às suas ações, prestando apoio direto ao Gerente de Crise, que poderá dilatar a sua composição e estabelecer regime de trabalho contínuo e diferenciado, em razão das características da crise, nas instalações do COTER. O Gerente de Crise poderá, ainda, convocar militar da ativa para compor o Grupo de Acompanhamento Operacional, conforme a necessidade de determinada especificidade funcional ou capacitação no assunto em foco.

5) Os analistas do CIE, responsáveis pelos assuntos de inteligência relativos à crise, poderão despachar diretamente com os 2º Subchefe/COTER e 4º Subchefe/COTER, responsáveis pela coordenação do emprego de tropa, sem prejuízo dos seus vínculos e atividades junto àquele Centro.

6) O COLOG e os representantes dos demais órgãos responsáveis por funções logísticas (DGP, DCT, entre outros) manterão ligação rotineira com o COTER e, em caso de emprego de tropa, com o comando operacional empregado, para prover o apoio logístico necessário.

7) O Chefe do CComSEx, por solicitação do COTER, destacará equipes *ad hoc*, do próprio Centro e/ou de integrantes do SISComSEx, para o apoio de Comunicação Social ao comando operacional empregado.

8) O DCT deverá manter ligação rotineira com o COTER e, em caso de emprego de tropa, com o comando operacional correspondente, para prover o apoio à estrutura de comando e controle, comunicações, guerra eletrônica, geoinformação e defesa cibernética necessários.

9) As diretrizes de planejamento operacional militar deverão ser elaboradas pelo COTER, com a participação do COLOG, do DCT e do CIE.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Gabinete de Crise e o Grupo de Acompanhamento Operacional deverão produzir, sempre que necessário, um relatório dos aspectos de interesse do Exército nos campos interno e/ou externo.

b. O Gabinete de Crise poderá manter ligação direta com a Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

c. O COTER deverá disponibilizar:

1) uma relação de autoridades civis e militares, de interesse da Força Terrestre, de modo a permitir o estabelecimento de contatos eventuais com oportunidade; e

2) a legislação que compõe o ordenamento jurídico vigente, de interesse da Força Terrestre, para consulta imediata, durante a gestão de crise.

d. O COTER providenciará a presença de integrantes de outros órgãos/instituições externos à Força nas reuniões do Gabinete de Crise ou mesmo do Grupo de Acompanhamento Operacional, quando necessário.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 54-DGP, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Altera, inclui e redistribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, fixadas pela Portaria nº 138-DGP, de 25 de junho de 2013, para o ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 e com a Portaria nº 22-EME, de 10 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar e redistribuir as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, que funcionarão no Exército Brasileiro, no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2014

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
CIE	EsIMEx	Intermediário de Inteligência - 1ª Fase-EAD	Qq Arma, QMB e Sv Int	De: 20 Para: 21	1
		Intermediário de Inteligência - 2ª Fase Presencial		De: 20 Para: 21 (a)	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Portaria nº 08-EME, de 1º FEV 13
---	----------------------------------

2. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Incluir:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsACosAAe	Operação da VBC AAe GEPARD 1A2	Ten Art (OM detentoras da Vtr)	6	2
CMP	6º GLMF/ Cia Fgt	Organização, Preparo e Emprego de Sistema de Mísseis e Foguetes	Of Superiores com ECEME	15	3

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS:

2	Portaria nº 17-EME, de 4 FEV 14
3	Portaria nº 252-EME, de 30 DEZ 13

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DCT	CIGEx	De: Estágio de Sensoriamento Remoto Para: Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas	Todos C Mil A	10	4

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Manutenção de Torre da VBR EE-9 CASCAVEL	Todos C Mil A	De: 10 Para: 12	5

Incluir:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsACosAAe	Operação da VBC AAe GEPARD 1A2	3º e 2º Sgt Art (OM detentoras da Vtr)	9	6

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS:

4	Portaria nº 255-EME, de 30 DEZ 13
5	Portaria nº 120-EME, de 6 SET 11
6	Portaria nº 16-EME, de 4 FEV 14

PORTARIA Nº 064-DGP/DSM, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Cria a Junta de Serviço Militar de Cachoeira do Piriá-PA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Cachoeira de Piriá, com o número 182, sendo vinculada a 2ª Delegacia de Serviço Militar (Bragança-PA), subordinada à 28ª Circunscrição de Serviço Militar na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel CONCETTO LO SCIUTO para exercer a função de Assessor Militar no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra “B” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 12 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cb ROBERTO BARBOSA BATISTA para exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 12 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

Sd VALTER MUNIZ SANTOS;

Sd JOSÉ JOADSON MORAIS ALVES; e

Sd RODRIGO ALVES DA SILVA.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 12 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt EGNALDO LOPES CAMPOS para exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 13 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt LUIZ RAIMUNDO DA SILVA para exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 14 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt EDILSON WAGNER SILVA ROCHA para exercer a função de Supervisor, código GR V, na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO para exercer a função de Supervisor, código GR V, no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 270, de 12 de abril de 2012, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve

DESIGNAR

WALDER JOSÉ ALVES PEREIRA, 2º Ten, para exercer a função de Assistente Técnico Militar na Coordenação-Geral de Segurança das Informações em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria- Geral, enquadrando-o no Grupo “E” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH-CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 13 MAR 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.614-MD, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013. (*)

Retificação de portaria.

Na Portaria nº 3.614-MD, de 31 de dezembro de 2013, publicada na Seção 2, página 5 e 6, do Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2014, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE 2014), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 10 de fevereiro a 28 de novembro de 2014, **onde se lê: "JORGE NERI VELLAME" leia-se: "JORGE NERIE VELLAME" e onde se lê: "CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA leia se:"CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA FILHO"**

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 556-MD, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav VINÍCIUS LEMOS DA SILVA, da EsEqEx, para viagem a Montevideu, na República Oriental do Uruguai, a fim de desempenhar a função de Instrutor na Escola de Equitação, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 12 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 557-MD, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Alteração de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...com início previsto para a primeira quinzena de outubro de 2013 e duração aproximada de dez meses..." **para** "...com início previsto para a primeira quinzena de outubro de 2013 e duração aproximada de nove meses...", as condições de execução da missão do Cap Int MARCO ANTÔNIO CIRIBELLI SANTOS, da 11ª ICFEx, e do Cap QMB WINKEL LEE CAPELLINI, do 23º B Log S1, para viagem às cidades de Hürth e Osterholz-Scharmbeck, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/497/Gab Cmt Ex/2013, de que trata a Portaria nº 2.182-MD, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, de 25 de julho de 2013, Seção 2.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 12 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 579-MD/SEPROD/SG, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb ISAQUE THAUAN DE SENA CUNHA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 592-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR,

de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 5 de março de 2014, o S Ten CLAITON ANTÔNIO BRUTTI.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 594-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Mnt Com CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES para a função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 595-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa no 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Inf CLAITON ANTÔNIO BRUTTI da função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 5 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 597-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Inf EDUARDO RIBEIRO DE BORBA da função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 20 de fevereiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 598-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE WASHINGTON FÉLIX BARROS da função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 599-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Int ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA LIMA para a função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 602-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb RAUL LUIZ GERLACH da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 603-MD/SEORI/SG, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb DIVINO LIMA DA SILVA, para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 611-MD/EMCFA, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com LEANDRO SALIN ANDRES para a função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 51, de 17 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 618-MD/CENSIPAM, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb PABLO LOPES MENDONÇA da função de Especialista, código Nível II, da Coordenação-Geral de Administração e Finanças da Diretoria de Administração e Finanças deste Centro Gestor, a partir de 17 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 621-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM Cart EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER, do CIGEx, para viagem à cidade de *Jaén*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/196/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Doutorado em Engenharia e Arquitetura na Linha de Pesquisa de Produção Cartográfica; com início previsto para a primeira quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de trinta e sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 622-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Eng LUCIANO MOURA GONÇALVES da função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército Argentino (COEDOC), com sede na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, a partir de 12 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 623-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng IVAM ALVES MARTINS, do 11º BEC, para viagem a Espinho, na República Portuguesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/383/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Mecânico de Equipamento de Engenharia, no Regimento de Engenharia; com início previsto para a segunda quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 624-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav MARCEL HERMAN HEISE, do 5º RCC, para viagem a *Columbus*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/507/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria, a ser realizado no *Fort Benning*; com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 625-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav RAFAEL BARBOSA PEREIRA, da AMAN, para viagem a *Columbus*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/506/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria, a ser realizado no *Fort Benning*; com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 626-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA, do 6º B Intlg Mil, para viagem a Lima, na República do Peru, a fim de desempenhar a função de Monitor de Comunicações e Guerra Eletrônica na Escola de Comunicações do Exército; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 627-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA, do 22º BI, para viagem a Santiago, na República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/089/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Capitães; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 628-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

a Cap QEM Cart NINA MACHADO FIGUEIRA, do 13º RC Mec, para viagem a Barcelona, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/197/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o EECI - Curso de Doutorado Sanduíche, no Instituto de Geomática de Barcelona; com início previsto para a primeira quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 629-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng HELTON FERNANDES DE ANDRADE, da AMAN, para viagem à cidade de Shrivenham, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/551/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Idioma Inglês e em prosseguimento o Curso Avançado de Comando e Estado-Maior (ACSC18), na Escola Conjunta de Comando e Estado-Maior das Forças; com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de catorze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 630-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Torna insubsistente seleção de candidatos.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição e de acordo com o inciso I, do art. 17 e do art. 18, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a seleção dos candidatos abaixo relacionados, aprovada pela Portaria nº 3614-MD, de 31 de dezembro de 2013, publicada na Seção 2, páginas 5 e 6, do Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2014, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE 2014), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 10 de fevereiro a 28 de novembro de 2014.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
P O S T O	NOME	ÓRGÃO
Cel Inf	ANATÓLIO DOS SANTOS JÚNIOR	Comando do Exército
Cel Art	FRANCISCO MIGUEL NUNES VELLOSO	
Cel Int	MARCELO LOPES DE AZEVEDO	
.....

.....
(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 631-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova seleção complementar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição e de acordo com o inciso I, do art. 17 e do art. 18, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

procedida pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, dos candidatos abaixo relacionados, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE 2014), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 10 de fevereiro a 28 de novembro de 2014.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
P O S T O	NOME	ÓRGÃO
Gen Div	JOSÉ CARLOS CARDOSO	Comando do Exército
Cel Cav	RUBENS FERREIRA DE ARAÚJO	
Cel Med	LUIZ ANTONIO LOPES	

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 633-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova seleção complementar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição e de acordo com o inciso I, do art. 17 e do art. 18, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

procedida pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, dos candidatos abaixo relacionados, para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) 2014, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 17 de fevereiro a 4 de julho de 2014.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Ten Cel Inf	ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES	Comando do Exército
Ten Cel Inf	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	
Ten Cel Cav	MARCELO LORENZINI ZUCCO	
Ten Cel Cav	VILMAR CARLOTTO JÚNIOR	
Maj Inf	FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR	
.....

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 635-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Aprova seleção complementar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição e de acordo com o inciso I, do art. 17 e do art. 18, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

procedida pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, para matrícula dos candidatos abaixo relacionados no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN 2014), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 24 de fevereiro a 13 de junho de 2014:

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Ten Cel Art	ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUN	Comando do Exército
Ten Cel Cav	MARCO AURÉLIO BARBOSA DA SILVA	
Ten Cel QMB	RICARDO SÁ DE ASSIS CARVALHO	
Maj Inf	HELBERT SANTOS DE REZENDE	
.....

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 639-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Torna insubsistente designação de praça.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Cb MARCOS PAULO BARBOSA REIS integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 19º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), constante da Portaria nº 3.121-MD, de 14 de novembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 223, de 18 de novembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 640-MD, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para compor contingente brasileiro.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt RENATO NARCISO para compor o Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 19º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), por um prazo inicial de até três meses, a partir de 26 de fevereiro de 2014.

O militar designado nesta portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 52, de 18 MAR 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Ten QAO SERGIO MARCOS DA SILVA, a partir de 27 de junho de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap QAO VALDIR JOSÉ PINTO, do Gab Cmt Ex, a partir de 27 de junho de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 2º Ten QAO PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES, a partir de 20 de agosto de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de agosto de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP) o S Ten Com ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA, a partir de 15 de janeiro de 2015.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf RENATO CORREIA DA SILVA, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de janeiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia o S Ten Eng CARLOS ROBERTO DE FARIAS, a partir de 15 de janeiro de 2015.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav EDSON DJALMA MENDONÇA GONÇALVES, do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec, a partir de 15 de janeiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China o S Ten Inf FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA, a partir de 20 de janeiro de 2015.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA, do CCOMSEx, a partir de 20 de janeiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex JOÃO FRANCISCO FERREIRA, Comandante Militar do Oeste, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 8 a 10 de março de 2014, enquanto durar o seu afastamento do país em viagem oficial à República do Chile.

PORTARIA Nº 165, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 3º Gpt E (Campo Grande-MS), o Cel Eng ANDRÉ LUIZ SILVEIRA;
- da Ba Adm Ap IBIRAPUERA (São Paulo-SP), o Cel Cav ERNESTO PRIMO ARAGÃO BARROS;
- do CIAvEx (Taubaté-SP), o Cel Cav RICARDO JOSÉ NIGRI;
- do CIGS (Manaus-AM), o Cel Inf ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS;
- do CIOpEsp (Niterói-RJ), o Cel Inf RENÉ PIERRE CAPUTO DURÃO;
- do CMC (Curitiba-PR), o Cel Inf ANDRÉ MAURO ÁVILA;
- do CMCG (Campo Grande-MS), o Cel Inf RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA;
- do CMF (Fortaleza-CE), o Cel Art JOSÉ GALAÔR RIBEIRO JUNIOR;
- do CMR (Recife-PE), o Cel Com JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA; e
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel Inf PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES.

PORTARIA Nº 166, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 3º Gpt E (Campo Grande-MS), o Cel Eng MARCELO ARANTES GUEDON;
- da Ba Adm Ap IBIRAPUERA (São Paulo-SP), o Cel Cav DANILO ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA;
- do CIAvEx (Taubaté-SP), o Cel Inf FERNANDO DIAS HERZER;
- do CIGS (Manaus-AM), o Cel Inf ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS;
- do CIOpEsp (Niterói-RJ), o Cel Inf OMAR ZENDIM;
- do CMC (Curitiba-PR), o Cel Inf SERGIO LUIZ TRATZ;
- do CMCG (Campo Grande-MS), o Cel Cav UILSON NASCIMENTO;
- do CMF (Fortaleza-CE), o Cel Art FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA;
- do CMR (Recife-PE), o Cel Art CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAÚJO; e
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel Inf JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR.

PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ministério Público Militar, a fim de exercer função de confiança na Procuradoria-Geral de Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ por um período de 12 (doze) meses, o Maj QEM FERNANDO HUGO MIRANDA TELES.

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Med LUCAS VILHENA DE MORAES, da EsSEx, para frequentar o Curso Internacional do Corpo Médico (Atv PCENA V14/285), a ser realizado na *IDF Military Medical Academy*, na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 14 de março a 3 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 184, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO Enf ELIANE MARCELINO DE SOUZA, do HCmp, para frequentar o 2º Curso Internacional de Medicina QBRN (Atv PCENA V14/554), a ser realizado na *IDF Military Medical Academy*, na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 3 a 12 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Autorização para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, do CTEEx, e o 2º Sgt Inf ANDRÉ DE JESUS BORGES, da Cia DQBRN, a participar do Curso Básico para Especialistas em Resposta à Agentes Químicos de Guerra e Substâncias Químicas Industriais Tóxicas (Atv PCENA V14/553), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 16 a 22 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Eng PAULO ALIPIO BRANCO VALENCA.

PORTARIA Nº 187, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Prorrogação da permanência de militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR

a permanência, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Maj QCO ANDRÉ LUÍS SILVA, a partir de 23 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014, à disposição do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 741, de 12 de agosto de 2013, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2013, Seção 2.

PORTARIA Nº 188, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art MARCIO KAZUAKI FUSISSAVA.

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QAO LUIZ SERGIO MENDES, do EME, para participar da Viagem de Apoio Técnico em Mapeamento e Arbitragem de Orientação junto as Forças Armadas do Equador (Atv PVANA X14/581), na cidade de Quito, e, em prosseguimento, na cidade de Salinas, na República do Equador, no período de 18 a 22 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, Assessor Especial de Orçamento e Finanças, e o Maj Int ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY, da SEF, para participar do *30th International Congress of Actuaries* e de visita à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (Atv PVANA W14/150), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de março a 10 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 191, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Art SILVANO MOREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Gen Div ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, e o Ten Cel Com ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO RÊGO BARROS, do CComGEx, a participar da Exposição Internacional de Comunicações sem fio - *International Wireless Communications Expo 2014* (Atv PVANA W14/159), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 30 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 194, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, Chefe do Estado-Maior do Exército, e o 1º Ten QAO LUIZ SERGIO MENDES, do EME, para realizar Visita Técnica e participar da Passagem de Chefia da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* - CEBW (Atividade PVANA Inopinado W14/160), na cidade de *Washington*, Estados Unidos da América, no período de 25 a 30 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO, Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército, e o Cel Int LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, do COLOG, para realizar Visita de Inspeção Logística nas Organizações Militares do 19º CONTBRAS e na Célula Logística de Apoio ao Contingente do Haiti, na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti (Atv PVANA W14/158), no período de 23 a 29 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita à Feira Internacional *Del Aire y Del Espacio (FIDAE)* e Intercâmbio junto à Brigada de Aviação do Exército do Chile (Atv PVANA W14/002), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 24 a 29 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda LAERTE DE SOUZA SANTOS, Comandante da Aviação do Exército;

Cel Art MILTON JOSÉ DE MELLO, do COTER;

Ten Cel Art CLAIRTON VIANNA CLETO, do DMAvEx; e

Maj Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES, do CIAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o S Ten Int FRANCISCO HILMER GRAÇA ALCÂNTARA DE CARVALHO, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Administração Logística e Financeira (Atv PCENA V14/324), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de março a 12 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a partir de 15 de março de 2014, o Gen Div Cmb EDSON LEAL PUJOL.

PORTARIA Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Cel Inf PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO.

PORTARIA Nº 207, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 741, de 28 de novembro de 2011, resolve:

1 - EXONERAR

o Senhor NELSON GONÇALVES DO NASCIMENTO, da função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), como representante do Banco do Brasil S/A; e

2 - NOMEAR

o Senhor ORLANDO HUMBERTO COSTA JUNIOR, para a função de membro do Conselho de Administração da FHE, como representante do Banco do Brasil S/A, com mandato de dois anos.

PORTARIA Nº 210, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, de acordo com o disposto no art. 85, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Ex ODILSON SAMPAIO BENZI.

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Div (011278442-6) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, por haver completado, em 18 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Bda (016593082-7) BRÁULIO DE PAULA MACHADO, por haver completado, em 21 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Bda (018091931-8) CARLOS ALBERTO MAAS, por haver completado, em 23 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia, também acreditado junto ao Governo da República Tcheca, o Cel Eng PAULO ROBERTO VIANA RABELO, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Com CÁSSIO MURILO GARCIA COUTINHO, do Cmdo 3ª RM, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Bda (022479002-2) CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, por haver completado, em 22 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Bda (022479822-3) LAERTE DE SOUZA SANTOS, por haver completado, em 20 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Bda (022480242-1) PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, por haver completado, em 21 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int MARLOS DA CRUZ DE CARVALHO, da 11ª ICFEx, para frequentar o Seminário de Auditoria Interna e Matriz de Risco (Atv PCENA V14/539), a ser realizado em Paris, na República Francesa, no período de 10 a 23 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 002-VCH, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve

NOMEAR,

sem prejuízo de suas funções:

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF), para a função de Titular no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição ao Gen Bda HILDO VIEIRA PRADO FILHO. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Cel QEM EDUARDO WOLSKI, do CITEx (Brasília-DF), para a função de Suplente no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição ao Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, da DSG (Brasília-DF). Encargo: 4ª Sch/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 57-DGP/DCEM, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Designação de instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2014/2015, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
11-008	11ª	Miracema do Tocantins	TO	S Ten	041974214-3	VALDEMIRSON MIRANDA SILVA

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	019694603-2	LUIZ ANTONIO NEGRI	14 FEV 03	H Ge Rio de Janeiro

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	010009875-5	FABRÍCIO DE SANTA HELENA ILHA	20 FEV 12	Coud Rincão
Cap QMB	013150194-2	JAIRO ELISEU FRANCO BEAL	22 FEV 10	2º B Log L
Cap Int	010029315-8	LEONARDO GERALDO DE FREITAS COTA	18 FEV 09	Comdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Cap QEM	010007865-8	PAULO CÉSAR PRANDEL	20 FEV 12	6º GLMF/CIF
Cap Inf	021646264-8	RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	23 FEV 09	1º B F Esp
Cap QEM	011540464-2	RICARDO QUEIROZ DE ARAUJO FERNANDES	8 JAN 12	CDS
Cap Cav	113830984-2	TELMO AGLAÉ PINTO NUNES	20 FEV 12	CMSE
Cap QEM	010006595-2	THIAGO MAEL DE CASTRO	9 JAN 13	CDS
1º Ten Inf	010063465-8	ADRIANO ALMEIDA DE ALCANTARA	10 FEV 14	3º B Av Ex
1º Ten Eng	010065825-1	ALANN KARDEK DE FREITAS MESQUITA	10 FEV 14	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Ten Art	010065065-4	ANDRÉ RICARDO SOARES	10 FEV 14	14ª Bia AA Ae
1º Ten Int	011313394-6	ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA	10 FEV 14	B DOMPSA
1º Ten Cav	010065055-5	BRUNO CARLOS DE PAIVA CAMPOS	10 FEV 14	8º RC Mec
1º Ten Art	010062565-6	BRUNO LUIZ CURTI RODRIGUEZ	10 FEV 14	5ª Bia AA Ae L
1º Ten Inf	052231884-9	BRUNO VINÍCIUS BATISTA BRASIL RIBEIRO	10 FEV 14	13ª BIB
1º Ten Art	011367284-4	BRUNO VINICIUS SILVA VITAL	10 FEV 14	8º GAC Pqdt
1º Ten Int	010056915-1	CAIRO MARX RODRIGUES SAMPAIO	10 FEV 14	B DOMPSA
1º Ten Int	010066945-6	DIOGO FERREIRA VALENTE	10 FEV 14	5º BEC
1º Ten Art	010065945-7	DOUGLAS DELLA MÉA	10 FEV 14	3ª Bia AA Ae
1º Ten Com	010063525-9	DYEGO FELIPE SELVA BARBOSA	10 FEV 14	CIAvEx
1º Ten Int	010064495-4	ERLYTON TRINDADE TOMAZ	10 FEV 14	B DOMPSA
1º Ten Inf	010063595-2	FRANCISCO AFONSO FERNANDES DE SOUSA NETO	10 FEV 14	25º BI Pqdt
1º Ten Cav	010066465-5	GABRIEL DE ALMEIDA AZEVEDO	10 FEV 14	1º Esqd C Pqdt
1º Ten Art	010062775-1	GABRIEL PORTO SILVA ARTILES CARNEIRO	10 FEV 14	6ª Bia AA Ae AP
1º Ten Cav	010067015-7	GUILHERME RESSEL FLORES	10 FEV 14	CMC
1º Ten Eng	010066055-4	JOCIMAR SENE MACHADO	10 FEV 14	2º BEC
1º Ten Inf	010063635-6	JULIO AFFONSO DE SOUZA MACHADO JÚNIOR	10 FEV 14	25º BI Pqdt
1º Ten Art	010066625-4	LEONARDO DA SILVA CARLOS PEREIRA	10 FEV 14	1ª Bia AA Ae
1º Ten Art	010058625-4	LEONARDO DE ANDRADE BATISTA	10 FEV 14	8º GAC Pqdt
1º Ten Cav	082810504-9	LOWRY TSCHAIKOWSKI DE MATTOS REIS JUNIOR	10 FEV 14	CIG
1º Ten Eng	010064875-7	LUIS FERNANDO FRANCO FERREIRA	10 FEV 14	1º B Av Ex
1º Ten Art	010064345-1	LUIZ OCTAVIO DE GOES FREITAS	10 FEV 14	8º GAC Pqdt
1º Ten Int	010065275-9	MARCELO VEIGA DOS SANTOS	10 FEV 14	B DOMPSA
1º Ten Inf	010062695-1	MARCUS VINICIUS FALCÃO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	10 FEV 14	25º BI Pqdt
1º Ten Cav	010064805-4	RAFAEL LIRA PRESTE	10 FEV 14	CMNE
1º Ten Inf	010060765-4	RAPHAEL JORGE OLIVEIRA DA SILVA	10 FEV 14	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	011395024-0	RENAN CUNHA GOMES	10 FEV 14	Comdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten Inf	010067235-1	VANDSON SOUZA SILVA	10 FEV 14	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	011435784-1	ADILSON CARVALHO FERREIRA FILHO	9 MAR 05	18º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mnt Com	010196145-6	ANDERSON VARGAS ALVES	29 JAN 14	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Sau	010070875-9	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	11 JAN 13	11º D Sup
2º Sgt Com	040017835-6	ARÍSTON CRISTIANO FERNANDES	29 JAN 14	CGEA
2º Sgt Int	010019465-3	BRUNO MONTEIRO DUARTE	30 JAN 13	5º B Log
2º Sgt MB	010191615-3	CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA BRITO	29 JAN 14	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mnt Com	010195925-2	CARLOS AUGUSTO MARTINS MACHADO	29 JAN 14	2º CTA
2º Sgt Art	011292854-4	CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	3 MAR 04	4º GAA Ae
2º Sgt Int	010196765-1	CARLOS ROSENDO DE BARROS JUNIOR	5 FEV 13	2º RCG
2º Sgt Mnt Com	010196155-5	CRISTIAN FLORES FERNANDES	29 JAN 14	10º B Log
2º Sgt MB	013004994-3	CRISTIANO WILL VALENTE	11 FEV 07	ESG
2º Sgt Com	040017745-7	DANIEL NEVES DE ARANTES	29 JAN 14	12º Cia Com L
2º Sgt MB	010074995-1	DEMETRIO SOUZA COLUMBIANO	4 JAN 14	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	062356274-1	DIEGO DE SOUZA BARBOZA	29 JAN 14	5º BE Cmb Bld
2º Sgt Cav	040015365-6	DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA GOMES	29 JAN 14	17º RC Mec
2º Sgt Int	013184924-2	ÉDER DA SILVA PINTO	26 JAN 11	16º BI Mtz
2º Sgt Int	013184444-1	ÉRICO BRUNI RODRIGUES	26 JAN 11	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Mnt Com	010196195-1	EVERTON CORRÊA VALLAU	29 JAN 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Com	033342084-2	FABIANO AMBROSIO SOUSA	27 JAN 08	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Mnt Com	013185714-6	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26 JAN 11	B Es Com
2º Sgt Cav	040015915-8	FLÁVIO PEDROSO JÚNIOR	29 JAN 14	4º RCC
2º Sgt Int	010018535-4	JOÃO BATISTA MENDES VIEIRA JÚNIOR	31 JAN 12	11º BEC
2º Sgt Com	040002865-0	JOSÉ LUÍS MACHADO EGEVARTH	30 JAN 13	6º B Com
2º Sgt Inf	040013085-2	JOSÉ ROBERTO JUNIOR SOUZA LAGE	29 JAN 14	AMAN
2º Sgt Cav	040016395-2	LANDI KUNZLER CARNEIRO	29 AGO 13	1º BAC
2º Sgt Eng	043493644-9	LAURO PICAÑO VIANA NETO	28 JAN 09	Pq R Mnt/12
2º Sgt Com	011457184-7	LEANDRO VASCONCELLOS CORRÊA	29 JAN 14	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Art	040010865-0	LUÍS FERNANDO TEBERGA GONÇALVES	29 JAN 14	3º CTA
2º Sgt Inf	040000325-7	MARCIO ANDRÉ DA COSTA HOLANDA	12 NOV 12	12º Cia Gd
2º Sgt Cav	040015355-7	MÁRCIO BAGESTEIRO RUVIARO	29 JAN 14	4º RCC
2º Sgt Mnt Com	010195745-4	MAXIMILIANO VALADARES GONÇALVES	29 JAN 14	3º B Com
2º Sgt Art	040002325-5	MENDERSON DE PAULA ALVES	30 JAN 13	17º GAC
2º Sgt Art	040029845-1	PAULO RENAN OBENS SOARES	10 FEV 14	18º GAC
2º Sgt Cav	040015465-4	RAFAEL BERTAZZO BORDINHÃO	29 JAN 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Av Mnt	021709234-5	REGINALDO ALVES FERREIRA	29 JAN 14	1º B Av Ex
2º Sgt Art	040011805-5	RICARDO DE SOUZA RIBEIRO	29 JAN 14	28º GAC
2º Sgt Com	043521604-9	RICARDO VENÂNCIO DE SOUZA	13 MAR 10	B Es Com
2º Sgt Com	040018425-5	RONALDO ROMÃO BARBOSA DA SILVA	29 JAN 14	1º B Com SI
2º Sgt Eng	040017285-4	SÉRGIO RICHELLY OLIVEIRA LIMA	29 JAN 14	4º BEC
2º Sgt Inf	040012465-7	THIAGO DA SILVA BISPO	29 JAN 14	4º BPE
2º Sgt Inf	040014645-2	THIAGO MARQUES PESSÔA	29 JAN 14	4º BPE
2º Sgt MB	013072224-2	WELLINGTON WAGNER GONÇALVES	30 JAN 09	Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	040044615-9	ADAILSON DE SOUSA RIBEIRO	11 AGO 13	31º BI Mtz
3º Sgt Mnt Com	010102955-1	ALEXANDRE DOS SANTOS TOZETTI	31 AGO 13	3º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Int	010104765-2	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	15 JAN 14	61º BIS
3º Sgt Eng	110011955-9	CARLOS RAFAEL CAMPOS RESENDE	10 MAR 13	23ª Cia E Cmb
3º Sgt Inf	040153905-1	DEOCLESIO DA SILVA BRITO	28 JUL 13	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	040076605-1	FABRÍCIO CESAR DE OLIVEIRA DANTAS	12 JAN 13	10º BI
3º Sgt Mnt Com	040067715-9	LEONARDO FRANCISCO DAS CHAGAS	15 JAN 14	Pq R Mnt/12
3º Sgt Com	040086095-3	MAURO COELHO DA COSTA JUNIOR	15 JAN 14	29º BIB
3º Sgt Inf	040026845-4	PABLO RAMOS DOUGLAS	18 FEV 14	19º BI Mtz

PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011150654-9	ALEXANDRE ASSUMPÇÃO BORGES DE OLIVEIRA	24 JAN 14	H Ge Curitiba
Ten Cel Dent	010533863-6	MARCELO AUGUSTO MENDES COSTA	16 DEZ 13	OCEX
Ten Cel Dent	031859744-0	MAURO ADRIANO TOMÉ	24 JAN 14	1º B Com
Maj Art	020474014-6	ALAN DE PAIVA CARVALHO	13 FEV 14	EME
Maj Cav	020475184-6	ALESSANDRO PITAGORAS BOGONI	13 FEV 14	CIAvEx
Maj Art	020474764-6	ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA	13 FEV 14	AMAN
Maj Cav	018750473-3	ALEXANDRE SANTOS DE AMORIM	13 FEV 14	Gab Cmt Ex
Maj Cav	020474374-4	ANDERSON ADONIS FARIA DA CRUZ	13 FEV 14	2º RCG
Maj Cav	118276363-9	ANTONIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO	13 FEV 14	17º RC Mec
Maj Eng	127571223-8	ANTONIO CARLOS BUENO MOURA	13 FEV 14	EsIE
Maj Inf	020471334-1	CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO	13 FEV 14	Cmdo CMO
Maj Inf	020475254-7	DREIVISON LUIZ PEREIRA DA SILVA	13 FEV 14	Cmdo 1ª RM
Maj QMB	112682484-4	ELDER LUÍS SOATO SACILLOTTO	13 FEV 14	22º D Sup
Maj Cav	030948794-0	EVERTON PAZ ALMEIDA	13 FEV 14	H Mil A Porto Alegre
Maj Inf	020473024-6	FLAUBERT ECHNATON RIBAS BOURGUIGNON	13 FEV 14	13º BIB
Maj Inf	011102854-4	GEORGE PEREIRA SANTA ROSA	11 FEV 12	EASA
Maj Inf	118270963-2	GUSTAVO PEREIRA DE MORAES	13 FEV 14	CDC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	020471444-8	HUMBERTO CARDOSO DA COSTA	13 FEV 14	CITEx
Maj Inf	020473474-3	ISRAEL DEMOGALSKI	13 FEV 14	20º BIB
Maj Inf	030912434-5	JEFFERSON DELLA VALENTINA	13 FEV 14	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Art	019472883-8	JOÃO FELIPPE ALVES RIBEIRO GALVÃO	13 FEV 14	CI Pqdt GPB
Maj Int	020475344-6	JORGE LUIZ GARCIA DA SILVA BARBOSA	13 FEV 14	9º B Sup
Maj Inf	020474984-0	LEONARDO GOMES SARAIVA	13 FEV 14	Cmdo Cmdo Av Ex
Maj QCO	092620394-4	MARÇAL DE LIMA HOKAMA	25 DEZ 13	CDS
Maj Com	019483673-0	MARCELO DE AGUIAR GONÇALVES	13 FEV 14	CI Pqdt GPB
Maj QMB	019594373-3	MARCUS PAULO VELOZO	13 FEV 14	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Maj Int	020471724-3	MÁRIO FRANCISCO SALDANHA NETO	13 FEV 14	3ª ICFEx
Maj Cav	072466184-8	MILTON COSTA NETO	13 FEV 14	Cmdo CMP
Maj Eng	011154854-1	REINALDO YASSUO HISATUGO	7 FEV 13	H Ge Fortaleza
Maj Art	020471784-7	ROBERTO DA SILVA RAMOS JUNIOR	13 FEV 14	1ª Bia AAe
Maj Inf	112713624-8	ROBERTO VALENTE GONÇALVES	13 FEV 14	9º BI Mtz
Maj Int	020472444-7	RODRIGO FIANDRINI	13 FEV 14	EsIE
Maj Inf	020472454-6	RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA	13 FEV 14	28º BIL
Maj Int	020474674-7	VINICIUS DE MORAES CUNHA	13 FEV 14	9º B Sup
Cap Dent	031803524-3	ARLEI MIGUEL ROCKENBACH	24 JAN 14	H Gu Florianópolis
Cap QCO	101036324-8	FRANCISCO MARTINHO DE MOURA JÚNIOR	30 JAN 10	Cmdo 1º Gpt E
Cap Com	018738223-9	MARCELO CRISTIANO DE SOUZA	13 FEV 14	4º B Com
1º Ten QCO	082775564-6	SANDRO BARBOSA CARDOSO CUNHA	1º MAR 14	H Mil A Porto Alegre
S Ten Art	041953504-2	DIONÍZIO FERREIRA LIMA	26 FEV 09	7º GAC
S Ten Av Mnt	019559573-1	RONALD DE BARROS ASSUNÇÃO	29 JAN 11	2º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	011201944-3	ADALBERTO DE MATOS CORDEIRO JUNIOR	25 JAN 14	H Gu Natal
1º Sgt Inf	031942334-9	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS	1º MAR 14	9º B Log
1º Sgt Inf	043408504-9	ADILSON SILVA ROCHA	26 JAN 13	12º BI
1º Sgt Inf	052202404-1	ADRIANO MAGNO ROCHA	1º MAR 14	25º Pel PE
1º Sgt MB	011202034-2	AGOSTINHO FLORENTINO DA SILVA FERNANDES	25 JAN 14	MD
1º Sgt Inf	101065954-6	ALDECI DAS NEVES SILVA	3 AGO 09	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	113844424-3	ALEX VITAL DA LUZ	1º MAR 14	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Eng	042042724-7	ALEXSANE ALVES DUARTE	25 JAN 14	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	042043604-0	ANDERSON MARTINS SILVA	25 JAN 14	5º GAC AP
1º Sgt MB	019679263-4	ANDERSON PRADO LEMOS	26 JAN 13	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Sau	011202334-6	ANTONIO ANANIAS DA SILVA FILHO	27 JAN 14	15º B Log
1º Sgt Inf	042020814-2	ANTONIO CARLOS MENDES COSTA	26 JAN 13	6ª CSM
1º Sgt Inf	101077174-7	ANTONIO WAGNER FARIAS PEREIRA	25 JAN 14	4º BPE
1º Sgt Inf	052088944-5	CARLOS EDUARDO ORTIZ NUNES	9 AGO 09	CMC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	062338594-5	CLODOALDO HONORATO DA SILVA	25 JAN 14	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	062338604-2	CRISTIANO GENTIL ARAUJO DA SILVA	25 JAN 14	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Cav	043460384-1	EDGAR BARBERI FRIA	15 JUL 12	17º RC Mec
1º Sgt Com	043417584-0	EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO	1º MAR 14	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	043415834-1	EDUARDO MÍSCULA CARDOSO	1º MAR 14	DEPA
1º Sgt Art	030883724-4	ELMER ESPELOCIN DIAS	25 JAN 14	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt MB	011202884-0	ELSON LUIZ BARBOSA FILHO	15 JUN 11	AGR
1º Sgt Eng	042042134-9	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	25 JAN 14	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	042043894-7	FRANCISCO GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	23 FEV 13	2º BIL
1º Sgt Eng	042043904-4	GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	25 JAN 14	Cia Cmdo 4º RM
1º Sgt Int	062344074-0	GILSON CABRAL MOSCA	8 FEV 13	51º CT
1º Sgt Com	043415984-4	GLAUCO ALVES PORTO	1º MAR 14	ESG
1º Sgt Eng	042043934-1	HÉLMITON JOSÉ SILVA DOS SANTOS	25 JAN 14	5º BEC
1º Sgt Inf	030988584-6	ITAMAR DOS SANTOS CHAVES	23 FEV 10	Cia Cmdo 4º RM
1º Sgt MB	011203564-7	JOSE EMILIO MACIANO SILVA	24 DEZ 12	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	031905644-6	LAISON JOSÉ TIBULO	23 FEV 13	14º RC Mec
1º Sgt Inf	092620884-4	LAURO APARECIDO DE BRITO	23 FEV 13	1º BIS
1º Sgt Art	020457774-6	LUCIANO DE SOUZA E SILVA	24 DEZ 12	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	042018594-4	LUÍS ROMUALDO DE QUADROS SEVERO	30 JAN 13	4º RCC
1º Sgt Sau	011203814-6	LUIZ ANTONIO COUTINHO MESQUITA	27 JAN 14	CRI
1º Sgt Inf	101053884-9	MANOEL GOMES SARAIVA	28 JAN 12	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Eng	042018674-4	NILTON CEZAR BEZERRA BRITO	10 FEV 12	7º BE Cmb
1º Sgt Inf	043415284-9	REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA	1º MAR 14	EME
1º Sgt Com	033161984-1	ROGÉRIO WOLLMANN	1º MAR 14	H Ge Curitiba
1º Sgt Art	042040714-0	SANDRO ALEXANDRE FERNANDES FONSECA	25 JAN 14	Bia CSv/FSJ
1º Sgt Eng	042040734-8	SÁVIO DOMINGOS ARAÚJO PINTO	14 FEV 14	CITEx
2º Sgt Eng	113845584-3	ADEILDO CHAVES DA SILVA	1º MAR 14	11º BEC
2º Sgt Com	033185074-3	ALCEU DO AMARAL LANGENDORF	1º MAR 14	28º GAC
2º Sgt Inf	011237654-6	ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS	23 FEV 13	17º B Fron
2º Sgt Com	113847984-3	AMON MOREIRA	1º MAR 14	11º BEC
2º Sgt QE	118161183-9	ANTONIO CARLOS FERREIRA	4 FEV 07	SEF
2º Sgt Cav	033162154-0	CELSO ANDREO LAURINI	1º MAR 14	10º CSM
2º Sgt MB	043412024-2	CLEITON MARTINS DE SOUZA	1º MAR 14	53º BIS
2º Sgt Com	043418654-0	DANIEL VIANA	1º MAR 14	18º B Log
2º Sgt Cav	033190124-9	ÉDERSON DOS SANTOS PIRES	1º MAR 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt QE	018379173-0	EVERALDO FERREIRA DE SOUZA	28 JAN 05	OCEX
2º Sgt Mus	052189084-8	FERNANDO GARCIA DA VEIGA	26 JUL 13	17º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	113833104-4	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	1º MAR 14	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	101088134-8	JOSIEL FURTADO UCHOA	1º MAR 14	10ª Cia Gd
2º Sgt Eng	093732184-2	LEIVINHA CÉSAR GAMARRA RIOS	1º MAR 14	9º BEC
2º Sgt Art	052198894-9	LUCIANO JOSÉ KOTT	1º MAR 14	5ª Bia AAe L
2º Sgt MB	043412484-8	MARCELO VERICIO SANTOS	1º MAR 14	18º B Log
2º Sgt Inf	062352694-4	MARCO ANTONIO ALBANO DOS SANTOS	1º MAR 14	44º BI Mtz
2º Sgt Art	113848584-0	MARCOS ANTONIO DIAS DUARTE	1º MAR 14	DA Prom
2º Sgt Com	020486924-2	SÉRGIO ALESSANDRO DOS SANTOS	1º MAR 14	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	033160854-7	SILVIO RENATO PEREIRA DA SILVA	1º MAR 14	4º RCC
2º Sgt Mus	122970464-6	STÉLIO ROBERT DOS SANTOS DOMINGUES	25 NOV 13	20º BIB
2º Sgt Mus	011455494-2	WAGNER DA SILVA PAIXAO	27 JUL 13	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	033160864-6	WALÉRIO FLORES DA SILVA	1º MAR 14	11ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	031892344-8	JONES VARGAS DA ROSA	30 JUN 12	CPOR/PA
3º Sgt QE	117928363-3	JOSÉ LINDON JONHSON SOUSA NASCIMENTO	25 FEV 04	PMB
3º Sgt QE	031892424-8	MARCIO ARAUJO DA SILVEIRA	30 JUN 12	CPOR/PA
3º Sgt QE	042014754-8	MÁRCIO ROGÉRIO BUENO	29 JAN 11	14º GAC
3º Sgt QE	031892454-5	MÁRIO CÉSAR RODRIGUES MACHADO	30 JUN 12	CPOR/PA
3º Sgt QE	031892594-8	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	3 JUL 12	CPOR/PA
Cb	031892364-6	JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	30 JUN 12	CPOR/PA

PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	112377573-4	ALDEMIR CARDOZO NUNES	16 FEV 14	Cmdo 7ª RM
Cel Int	011653823-2	ANDRÉ DE SOUZA ROLIM	25 FEV 14	COLOG
Cel Eng	128697502-2	EDSON MARTINS FILHO	30 MAR 12	Cmdo 2ª RM
Cel Art	014952453-0	FERNANDO SALGADO FILHO	16 FEV 14	CMJF
Cel QEM	011455593-1	GILBERTO MARTINS DE LIMA	17 FEV 11	DCT

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	013122732-4	JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA	16 FEV 14	Gab Cmt Ex
Cel Eng	014952343-3	RENNEDY NOGUEIRA CASTRO	16 FEV 14	EME
Cel QMB	014952223-7	WALTER MASSARU MIHARA	16 FEV 14	DMAvEx
Ten Cel Art	025451243-7	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	12 FEV 14	EME
Ten Cel Eng	025451273-4	EVERALDO SIMÕES GOMES JUNIOR	22 FEV 14	PMB
Ten Cel Inf	025451533-1	FÁBIO LUÍS FIGUEIREDO FLORINDO MOREIRA	4 FEV 14	C Fron Amapá/34º BIS
Ten Cel Art	025451293-2	FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES	4 FEV 14	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	025453363-1	JOÃO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	3 FEV 14	Cmdo 3º RM
Ten Cel Com	025453613-9	JOMAR BARROS DE ANDRADE	6 FEV 14	Gab Cmt Ex
Ten Cel QEM	025452643-7	JOSÉ COELHO DE MELO FILHO	3 FEV 14	CDS
Ten Cel Int	025453113-0	KLEBER DO AMARAL FERREIRA	6 FEV 14	EME
Ten Cel QMB	025452933-2	LUREMBERGUE DOS SANTOS PEREIRA	4 FEV 14	Cmdo Cmdo Av Ex
Ten Cel Art	010644803-8	MARCELO ANDRÉ HOLANDA DA SILVA	8 FEV 14	11º GAC
Ten Cel Art	025453153-6	MARCELO FREIRE DA SILVA OSORIO	21 FEV 14	Cmdo 1º DE
Ten Cel Art	074143153-0	MARCELO SABINO DA SILVA	6 FEV 14	EsAO
Ten Cel QMB	025451373-2	NEWTON CASTANON ANDRADE	18 FEV 14	Cmdo CMO
Ten Cel Int	025451673-5	RICARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	15 FEV 14	Cmdo 3º RM
Ten Cel Inf	053997483-2	RONALDO FRANÇA NAVARRO	6 FEV 14	Gab Cmt Ex
Ten Cel QEM	025452243-6	SEBASTIÃO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR	4 FEV 14	D Patr
Ten Cel Art	025453703-8	SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ	4 FEV 14	Gab Cmt Ex
Maj QCO	094458173-5	JOAO LUIZ MACHADO	26 ABR 13	DFPC
Cap QAO	047624573-3	EDIVALDO RODRIGUES DE REZENDE	28 JAN 14	MD
Cap QAO	047621513-2	NILSON CAMARA DE CARVALHO FRANÇA JUNIOR	28 JAN 14	Cmdo CML
1º Ten QAO	047638823-6	ANTÔNIO COSME DE SOUSA	26 JAN 14	11º BI Mth
1º Ten QAO	097052073-0	CICERO GRACIANO DOS SANTOS	21 JAN 14	Cmdo 3º DE
1º Ten QAO	056348033-4	CLAIR ITAMAR DONDÉ	21 JAN 14	Cmdo 4º Bda C Mec
1º Ten QAO	036659553-6	CLAUDEMIR LÖPER SCHWANTZ	9 FEV 14	10ª Del SM/8ª CSM
1º Ten QAO	036757753-3	DEOCLIDES LAUSER NEVES	29 JAN 14	4º BE Cmb
1º Ten QAO	036784343-0	DINAMAR VIEIRA DIAS	1º FEV 14	1ª Del SM/19ª CSM
1º Ten QAO	020126794-5	EVANDRO FERNANDES CORDEIRO	22 JAN 14	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	047624313-4	GILMAR DE SOUZA	31 JAN 14	Cmdo 4º Bda C Mec
1º Ten QAO	049702383-8	LEONARDO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA	23 JAN 14	5º BIL
1º Ten QAO	036759933-9	PAULO RICARDO ERNANDES DA SILVA	21 JAN 14	MD
1º Ten QAO	047765963-5	ROBERTO DA SILVA BOTELHO	5 JUL 12	1º BE Cmb (Es)
1º Ten QAO	014931293-6	ROCELITO PAULO PINTO	29 JAN 14	56º BI
1º Ten QAO	036785363-7	RUDIMAR MORAES DE LIMA	21 JAN 14	MD
1º Ten QAO	114379843-5	UELTON ROCHA	21 JAN 14	DGO
2º Ten QAO	023263033-5	CARLOS ROBERTO ROSALES ADÃO	25 JAN 13	5ª Del SM/14ª CSM
2º Ten QAO	056380243-8	DONIZETE APARECIDO REPUKNA	22 JAN 14	CCOMSEx
2º Ten QAO	036647673-7	EDILSON SANTOS GARCIA	21 JAN 14	17º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	014854343-2	EDSON ALMEIDA DE MEDEIROS	24 JAN 14	21ª CSM
2º Ten QAO	043856973-3	EDSON DANIEL DE ASSIS	21 JAN 14	EME
2º Ten QAO	067222853-3	ELOI DA SILVA ARAÚJO	21 JAN 14	PMB
2º Ten QAO	014859713-1	FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	20 JAN 14	Cmdo CMP
2º Ten QAO	053861583-2	GERMANO ROBERTO ZENTNER	23 JAN 14	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	014905923-0	HOMERO SILVESTRE DA SILVA	21 JAN 14	7º BPE
2º Ten QAO	075948233-4	HUMBERTO SANTANA DE ALMEIDA	30 JAN 14	7º BE Cmb
2º Ten QAO	036797133-0	JOÃO GILBERTO BERNARDI SOARES	21 JAN 14	Cmdo 2ª RM
2º Ten QAO	036771473-0	LUIZ INÁCIO ELY	20 JAN 14	14º RC Mec
2º Ten QAO	031868853-8	MARCO ANTONIO GONÇALVES MEDEIROS	21 JAN 14	Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Ten QAO	056356073-9	MARCOS AURÉLIO DE PAULA	21 JAN 14	23ª CSM
2º Ten QAO	056386463-6	PAULO ISAIAS STREMEL DE ALMEIDA	21 JAN 14	62º BI
2º Ten QAO	047664723-5	RICARDO DOS SANTOS	21 JAN 14	2º BIL
2º Ten QAO	075984813-8	SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA	22 JAN 14	14º RC Mec
2º Ten QAO	047650133-3	SECUNDO HENRIQUE VIRLA	21 JAN 14	4º BE Cmb
2º Ten QAO	036677793-6	VALMIR ROSA RIBEIRO	21 JAN 14	3ª Cia E Cmb Mec
2º Ten QAO	056352583-1	VILMAR MARIANO LOPES	23 JAN 14	17ª CSM
2º Ten QAO	056376013-1	WILMAR SANDER	21 JAN 14	4º B Com
2º Ten QAO	014909933-5	WILSON CUSTÓDIO DA SILVA	30 JAN 14	IME
S Ten Mus	039704372-0	AMILTON MENDES DOS PASSOS	25 JAN 13	DPHCEX
S Ten Mnt Com	014783683-7	ANIZIO RODRIGUES DE LIMA	26 JAN 14	51º CT
S Ten Eng	067222943-2	FERNANDO BIANO DE SOUZA	21 JAN 14	4º BEC
S Ten Inf	075977953-1	FRANCISCO GOMES DA SILVA	21 JAN 14	28º BIL
S Ten Int	019426003-0	FRANKLIN SANTOS	9 JAN 14	1º D Sup
S Ten Com	014894323-6	ITAMAR BARBOSA FILHO	25 JAN 14	AHEX
S Ten Inf	097053723-9	JOACI APARECIDO ALVES RODRIGUES	21 FEV 14	2ª Cia Inf
S Ten Com	014903113-0	JOSÉ CARLOS DA SILVA	21 JAN 14	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Cav	036799233-6	JOSÉ PATTA MOREIRA	23 JAN 14	3ª Cia F Esp
S Ten Art	036760763-7	LUIS CARLOS DA SILVA LOPES	21 JAN 14	17º GAC
S Ten Mus	047638543-0	MAURO JOSÉ LIANDRO	21 JAN 14	8º BEC
S Ten Art	014858123-4	RENATO CARRIONE GUIMARÃES	22 JAN 14	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	117917303-2	SALUSTIANO ESTEVÃO RAMALHO FILHO	21 JAN 14	EME
S Ten Cav	036769963-4	TARCISIO VOGEL	23 JAN 14	EME
1º Sgt Mus	036663063-0	DELAMAR RODRIGUES TAVARES	21 JAN 14	8º BEC
1º Sgt Mus	023385483-5	SAMUEL MARTINS	1º JAN 14	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	036784233-3	AILTON LEAL ALOY	21 JAN 14	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	014880913-0	ARMÊNIO PINTO DE SOUZA	21 JAN 14	PMZS
2º Sgt QE	025304333-5	CLEBER TORRES BARROS	22 JAN 14	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	014883923-6	JORGE LUIZ DA SILVA GONCALVES ROSA	21 JAN 14	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	067223823-5	JOSEMAR RODRIGUES DE MIRANDA	21 JAN 14	4º BEC
2º Sgt QE	047606373-0	NILSON CARLOS REZENDE	31 JAN 14	14º GAC
2º Sgt QE	014761063-8	PAULO ROBERTO GOULART DA SILVA	21 JAN 14	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	097024323-4	RAMOS JORGE VERON	21 JAN 14	11º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt QE	014833873-4	VICENTE ANASTÁCIO ROSA DE LIMA	21 JAN 14	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt QE	025319303-1	WILSON PEREIRA	21 JAN 14	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	075963433-0	ANTÔNIO CESAR DE SOUZA SANTANA	21 JAN 14	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	014752723-8	IVO BERTOLINO DOS SANTOS	21 JAN 14	Bia Cmdo AD/1

PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda	022479722-5	JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cel Com	023240883-1	SÉRGIO LUIZ GOMES DE MELO	1º B Op Psico
Ten Cel Med	127560833-7	JOAO LUIZ DA SILVA JUNIOR	H Gu Santa Maria
Cap Eng	011481204-3	CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES	EsAO
Cap Inf	011274224-2	FÁBIO ROBERTO MOREIRA DO AMARAL SANTOS	59º BI Mtz
Cap Eng	010050715-1	MARCO AURÉLIO CORREIA	EsSA
Cap Inf	013038104-9	ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR	AMAN
1º Ten Eng	010063485-6	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS	7º BEC
1º Ten QAO	014912833-2	CLAMILDES DE ARAUJO FILHO	1º GAC SI
1º Ten QCO	062472774-9	GLAYHILCK ALBUQUERQUE E LACERDA	7º BEC
1º Ten Inf	010116745-0	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	CPOR/BH
1º Ten Inf	033433854-8	RICARDO CÉLIO CHAGAS BEZERRA FILHO	CMNE
1º Ten QAO	056385513-9	VICTOR LUIZ MALISKY	Cmdo 5ª RM
1º Ten QCO	013072154-1	WAGNER GUIMARÃES CARVALHO DE BARROS	Cmdo CMA
2º Ten OCT	011798105-0	ARNON RODRIGUES DE PAULA	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	018326183-3	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	CAEx
S Ten MB	018353703-4	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES MARQUES	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	043414724-5	ALEXANDRE WAGNER SANTOS	6ª CSM
1º Sgt MB	011357614-4	ERIC ALEXANDRE ABATE DA SILVA LACERDA	1º D Sup
1º Sgt Art	020428234-7	JOSE VITOR DE ABREU	CPOR/BH
1º Sgt Art	020428384-0	MARCO ANTONIO DE SOUZA	31º GAC (Es)
1º Sgt Inf	019551823-8	ROBSON DA ROSA NOGUEIRA	CAEx
2º Sgt Eng	033211324-0	CEDENIR VIANNA MORAES	9º B Log
2º Sgt MB	053522624-5	CLAUDEMIR MARIANO	4º B Log
2º Sgt Inf	052221364-4	JOVANI JOSÉ VIVAN	22º BI
2º Sgt Sau	010025215-4	MÁRCIO DE SOUZA ELIAS	59º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	013071014-8	MARCOS RODRIGUES LAGE	25º B Log (Es)
2º Sgt Sau	010071615-8	MAURÍLIO GOMES SANTOS	61º BIS
2º Sgt Mus	019581293-8	RICARDO HENRIQUE NASCIMENTO DE ALMEIDA	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Int	011734645-2	ANTONIO MARCOS GONÇALVES BATISTA	22º BI
3º Sgt Com	082969214-4	GLEDSON DA COSTA LOBATO	7º BPE
3º Sgt Mus	033170364-5	LEANDRO PEREIRA CIMIRRO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	040156405-9	MATEUS DE CRISTO TEIXEIRA	13ª Cia DAM
3º Sgt Sau	040068595-4	PAULO VICTOR DA SILVA	59º BI Mtz
3º Sgt Inf	040042865-2	VAGNER DORNELES DE OLIVEIRA	61º BIS

PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	018746263-5	CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO	5º BE Cmb Bld
Ten Cel Inf	014993593-4	HERVEL QUEIROZ DE SOUZA	C Fron Rio Negro/5º BIS
Ten Cel QMB	020290224-3	WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE	Cmdo Ba Ap Log Ex
Maj Inf	020333494-1	ALEXANDRE DE LIMA TORRES	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Inf	011399284-6	DANIEL MACHADO DE JESUS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cap QCO	019266233-6	ABÍLIO DE SOUSA PAIVA	EsSEx
Cap Int	010014325-4	NILSON GOMES VIEIRA JÚNIOR	C Fron Acre/4º BIS
Cap Inf	013088384-6	RAFAEL FOLDA	1º BIS
1º Ten OFT	120241175-5	ELICKSON MENEZES DE OLIVEIRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten ODT	120240735-7	MÁRCIO AMORIM DA SILVA	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	049792313-6	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DUTRA	5º BEC
S Ten Inf	059091233-3	CLAUDIO TOMKIEL	63º BI
S Ten Inf	041971434-0	DAMIÃO ARRUDA DOS SANTOS	44º BI Mtz
S Ten Av Mnt	118277003-0	JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA	3º B Av Ex
S Ten Sau	019558623-5	LUIZ HUGUET DO NASCIMENTO	H Mil A Manaus
S Ten Inf	049875833-3	MÁSPOLI LIMA FARINHA	12ª Cia Gd
S Ten Inf	049874743-5	RONALDO PESSOA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Mus	030523214-2	EDSON DA COSTA VIDALES	2º BIS
1º Sgt Art	020428134-9	FÁBIO DE ANDRADE	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	043414414-3	SILVIO MARTINS E SILVA	31ª CSM
2º Sgt Int	010052025-3	BRENNO TEIXEIRA DOURADO	8º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt SCT	120002117-6	DIEGO WENDEL PINHEIRO BOSCHI	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	040073305-1	OSANAN LEAL MOREIRA	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	082768934-0	KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO	EsSA
S Ten MB	043788273-1	BENEDITO ROSA DA SILVA	8º D Sup
1º Sgt MB	011357034-5	AUDEGLÊ OLIVEIRA GOMES	6º BEC
1º Sgt Inf	042013194-8	CARLOS HENRIQUE JARDIM CORRÊA	22º BI
1º Sgt Inf	019587583-6	CHARLES DIAS DA SILVA	61º BIS
1º Sgt Inf	118275983-5	IVAN PEREIRA DA SILVA	DCEM
1º Sgt MB	011203844-3	LUIZ FELIPE FERNANDES DIELLE	Pq R Mnt/8

PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	025452273-3	ALEXANDRE FERRAZ DOS SANTOS	Cmdo CMP
Ten Cel Inf	105134863-7	CARLOS JOSE ROCHA LIMA	Cmdo 3º Bda Inf Mtz
Maj Int	011397114-7	ALIOMAR NAZARENO PINHEIRO JUNIOR	EsIMEx
Maj Inf	030912434-5	JEFFERSON DELLA VALENTINA	Cmdo 2º Bda C Mec
Maj QMB	011399904-9	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA	5º B Log
Cap Inf	033183764-1	CARLOS CÉSAR CUNHA MARTINS FILHO	18º BI Mtz
Cap Inf	013054434-9	CRISTIANO MODESTO PENAFORTES	16º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	043522914-1	DANIEL KAISER	EME
Cap Inf	013088774-8	EVENUEL VIANA VELOZA	29º BIB
Cap Com	127598063-7	NILTON ROBERTO PEDRETT JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QCO	013195134-5	RODRIGO GARDONI PEDROSA	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Art	018579473-2	ADRIANO PINTO DOS SANTOS DE AZEVEDO	6º GAC
S Ten Av Mnt	019557453-8	DENILSON CARLOS PEREIRA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Eng	041962464-8	GIOVANI PRADO DE FARIA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Cav	020297144-6	PAULO HENRIQUE MARTINEZ	13º RC Mec
2º Sgt Int	010019645-0	ADMIR DOS ANJOS AVILA	14º GAC
2º Sgt MB	013068064-8	ALISSON JOSÉ DA SILVA	11º RC Mec
2º Sgt Inf	043544414-6	ANDREI RODRIGUES DE SOUZA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Int	010019465-3	BRUNO MONTEIRO DUARTE	5º B Log
2º Sgt Inf	102879104-2	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	043508904-0	DARLAN MOREIRA LOPES	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	010019455-4	DIEGO JACKSON ANTAS RODRIGUES	71º BI Mtz
2º Sgt Int	010024625-5	DIEGO MARQUES GADIA	20º RCB
2º Sgt Eng	043494464-1	EDSON RIBEIRO GOMES	10º BEC
2º Sgt MB	013069134-8	ELDERSON TOSHIUKI NASSER IMATA	CMJF
2º Sgt Art	043494514-3	EMERSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Int	013184444-1	ÉRICO BRUNI RODRIGUES	Cia Cmdo CMS
2º Sgt MB	010021295-0	FELIPE FRANCISCO COELHO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	013196704-4	GUILHERME TORRES MOTTA	1º D Sup
2º Sgt Com	043540214-4	HELMUT PORTO DE OLIVEIRA SOARES	B Es Com
2º Sgt Av Mnt	021674444-1	HELON DUARTE DOS PASSOS	1º B Av Ex
2º Sgt Com	040003335-3	ISRAEL CALEBE CESARION SANTOS	5º B Log
2º Sgt Cav	040005095-1	IURI PINTO LOPES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	043522274-0	JOÃO BATISTA TRINDADE	6º BE Cmb
2º Sgt Cav	040004315-4	LUÍS PAULO DRUM AZEVEDO	7º RC Mec
2º Sgt Inf	043514474-6	MARCELO LACERDA	25º Pel PE
2º Sgt MB	013070844-9	MARCELO LOPES	17º B Log
2º Sgt Art	043537634-8	MARCIO LUIZ MARTINS KRAETZIG	18º GAC
2º Sgt Art	040002305-7	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR	9ª Bia AAe (Es)
2º Sgt MB	013070974-4	MARCOS AURÉLIO CAMARA NOGUEIRA	18º GAC
2º Sgt Mnt Com	013071014-8	MARCOS RODRIGUES LAGE	25º B Log (Es)
2º Sgt MB	013196934-7	MICHEL DOS SANTOS GIOZA	9º BI Mtz
2º Sgt MB	013009554-0	NYLTON CESAR ALVES ALMADA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt MB	013071324-1	OLAVO THIELE	1º B Com
2º Sgt Inf	043494834-5	REINALDO BREVES DOS SANTOS	EsSA
2º Sgt Inf	043536574-7	RODRIGO WILSON DE SOUZA	BGP
2º Sgt MB	010020605-1	ROMULO RIBEIRO LOPES	2ª Cia Trnp
2º Sgt Com	043496764-2	RUDY GOMES GOMES	1º CTA
2º Sgt Inf	043536694-3	TIAGO DE MENDONÇA DAMASCENA	1º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101025144-3	VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR	10ª Cia Gd
2º Sgt MB	010022275-1	WAGNER LOPES DE ARAUJO	1º BIS
3º Sgt Av Mnt	021689304-0	HAMILTON OLIVEIRA JÚNIOR	1º B Av Ex
3º Sgt QE	085840583-0	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	H Ge Belém
3º Sgt Eng	040163305-2	LAIR ALEXANDRE SCHNEIDER	6º BE Cmb
3º Sgt QE	085852733-6	MANOEL GOMES ALVES DA ROCHA	H Ge Belém
3º Sgt Cav	040090995-8	MILTON CÉSAR STEFFEN	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	019556353-1	CLEBER MACIEL TAVARES	29º GAC AP
Maj Inf	105160103-5	JOSÉ RICARDO FONTES MOITA	58º BI Mtz
Maj Inf	011104814-6	LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI	25º BI Pqdt
Maj Inf	011157724-3	MILTON ROGERIO ALVES MATOS	7º BIB
Maj Cav	011102354-5	RICARDO GONÇALVES DA ROSA	13º RC Mec
1º Ten QAO	011651053-8	SILVIO CARLOS FERNANDES	GSI/PR
S Ten Inf	041971334-2	ALEXANDRE FURTADO DE ALMEIDA	38º BI
S Ten Inf	041949954-6	CARLOS ENRIQUE DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Cav	030967424-0	EDILÇO LUIZ DE OLIVEIRA	17º RC Mec
S Ten Inf	049892363-0	EDNO ROGERIO SIQUEIRA	26º BI Pqdt
S Ten Av Ap	019296183-7	EDUARDO MENEZES DO NASCIMENTO	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	018585343-9	MARCELO CARVALHO DE MELO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Com	041957564-2	ONÉZIO DE SOUSA RODRIGUES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	085845663-5	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBALHO	4ª Cia Com
S Ten Art	049888413-9	RONALDO FERREIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Eng	043460214-0	ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Eng	043458944-6	ANTLAUMAR EVANGELISTA DA SILVA	8º B Log
1º Sgt Com	072477044-1	AURÉLIO CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR	4º B Com
1º Sgt Inf	043415624-6	BRUNO TEIXEIRA DOS SANTOS	2º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	042020854-8	CARLOS EDUARDO VIEIRA LIMA	7º BEC
1º Sgt Cav	042042904-5	EDSON PEREIRA MENDES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	042043894-7	FRANCISCO GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	2º BIL
1º Sgt Art	043415964-6	GERSON GOMES DO NASCIMENTO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt MB	011464264-8	HELENO AFONSO JÚNIOR	CML
1º Sgt Eng	042018514-2	JONAS SILVA SCHIRMANN	1º BEC
1º Sgt MB	011358684-6	JOSÉ WALFRAN ARAUJO DE BRITO	6º D Sup
1º Sgt Art	043416144-4	JOSIAS DA SILVA MOTA	11º GAC
1º Sgt Com	043444304-0	JULIANO SEZKO	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	042040094-7	LAUDIOMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	55º BI
1º Sgt Inf	043440024-8	LINDOMAR LEITE DE ALMEIDA	10º BI
1º Sgt Av Mnt	011465064-1	LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA LOURES	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	011203844-3	LUIZ FELIPE FERNANDES DIELLE	Pq R Mnt/8
1º Sgt MB	011203894-8	MARCELO CARUSO VICTORINO DA SILVA	3º B Av Ex
1º Sgt MB	011203914-4	MARCELO DOS SANTOS COSTA	CTEx
1º Sgt Eng	112687684-4	MÁRCIO ALVES DA SILVA	23ª Cia E Cmb
1º Sgt MB	011372384-5	MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS	BMA
1º Sgt MB	011204324-5	PAULO EDUARDO GONÇALVES LORENÇATO	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Inf	042040574-8	RENATO PEREIRA UDUWANAGE	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043463654-4	RODRIGO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	062317094-1	RONIVALDO SILVA CERQUEIRA	4º B Log
1º Sgt Cav	042041844-4	VALDIR DOS SANTOS ROCHA	20º RCB
2º Sgt Inf	011435784-1	ADILSON CARVALHO FERREIRA FILHO	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	102870264-3	DANIEL KLEYSSON SALES DE SANTIAGO	10ª Cia Gd
2º Sgt Cav	113902034-9	HUMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MARQUES	13º RC Mec
2º Sgt Mus	123993244-3	ISRAEL FURTADO SANTOS	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043476224-1	JAMES IMACULADO NUNES	9º BEC
2º Sgt MB	013008734-9	LEONARDO ESTEVÃO DA SILVA	ECT
2º Sgt Int	013009394-1	MARKIEL FERNANDO UEBEL	13ª Cia DAM
2º Sgt Com	033240354-2	NELVIR DAL ONGARO	23º B Log Sl
Cb	011173044-6	ALEXANDRO MORALES DIAZ	H Cmp

PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	023134513-3	MÁRCIO ANTÔNIO DO PRADO	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	018745863-3	DIMAS NASCIMENTO BARBOZA	72º BI Mtz
1º Ten QAO	036769203-5	ARÍ VALMIR ROBAINA FLORES	B Mnt Sup Av Ex
2º Ten QAO	101439073-4	WALDIR GARCIA FILHO	24º BC
2º Ten QAO	056376013-1	WILMAR SANDER	4º B Com
S Ten Cav	041978234-7	AGNALDO GUTIERRES DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Eng	041978294-1	ALEXSSANDRE PINTO FERNANDES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Inf	043859433-5	ALFONSO LUIZ LOVISI	18º BI Mtz
S Ten Com	031781084-4	ALFREDO MONÇON ACOSTA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
S Ten Eng	049892853-0	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	Bia Cmdo AD/1
S Ten Inf	030989414-5	CLAUDIO CAVALIN	9º B Log
S Ten Eng	041972594-0	CRISTINO CORDATO DA SILVA	2º BEC
S Ten Art	041953504-2	DIONÍZIO FERREIRA LIMA	7º GAC
S Ten Inf	049891783-0	FRANCISCO JORGE PERALTA JEQUIS	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
S Ten Inf	030801434-9	ISEO MELNEK	3º BPE
S Ten Com	041994584-5	IVAN PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	Cia C2
S Ten MB	019503943-3	JOAO LUIZ DESIDERATI FERNANDES	25º B Log (Es)
S Ten Inf	041973184-9	JOSE EDUARDO DE ALMEIDA MELLO	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Mnt Com	019558563-3	LUIZ CARLOS DA CRUZ ROCHA	7ª Cia Com
S Ten Av Mnt	019559983-2	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	1º B Av Ex
S Ten Int	041957424-9	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	EsSA
S Ten MB	018786963-1	OSVALDO LUIZ GOUDART DA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Art	020364274-9	UBIRATAN JESUS DA MOTTA	11º GAC
S Ten Topo	112650984-1	VALDEMAR JOSÉ DOMINGUES JÚNIOR	5º B Sup
S Ten Inf	030692464-8	VALÉRIO AUGUSTO AYRES DA COSTA	53º BIS
S Ten Cav	030992474-4	VALNEI ALCINDO ERNST	5º RCC
1º Sgt Topo	019602313-9	ANDRE LUIS TARQUINIO DE OLIVEIRA	3ª DL
1º Sgt MB	052126254-3	CRISTIANO CARACAS DE CASTRO	AGSP
1º Sgt Int	062330754-3	DELEMAR GOMES	41º BI Mtz
1º Sgt Cav	031754474-0	DENILSON MACHADO MENDES	CMS
1º Sgt Com	091999773-4	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	6º CTA
1º Sgt Eng	041991824-8	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	5º BEC
1º Sgt Topo	019680213-6	GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS	3ª DL
1º Sgt Eng	011186634-9	GILMAR ROCHA DA SILVA	6º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	031777254-9	JONAS ROBERTO SANTIN	6º B Com
1º Sgt Inf	049884793-8	JOSE ALUISIO DOS REIS	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	019681133-5	MARCIO DE ALBUQUERQUE SILVA	23º B Log SI
1º Sgt Cav	030938284-4	MARIO BATISTA MEUS GOMES	8º RC Mec
1º Sgt Inf	042013574-1	MAURO KLEINPAUL	29º BIB
1º Sgt Inf	072453774-1	NELSON FRANCISCO DE MEDEIROS JÚNIOR	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	019552133-1	NOAH NUNES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	052151964-5	REGINALDO DAVI KLEINE	11º RC Mec
1º Sgt Art	020428464-0	RICARDO NAVARRO DE CARVALHO	17º GAC
1º Sgt Inf	052107304-9	ROGERIO DIAS FURTADO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	112741834-9	SAMUEL RODRIGUES DE LIMA	10º Cia Gd
2º Sgt Mus	033190024-1	ALEXANDRE SILVA DA ROSA	7º RC Mec
2º Sgt Mus	112737014-4	ELIOMAR FIRMINO FERNANDES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	031765074-5	ANDRE LUCIMAR DA SIVA FLORES	4º B Log
3º Sgt QE	020421704-6	CESAR ANTONIO GIACOMELI	28º BIL
3º Sgt QE	127597063-8	EDNILSON DA SILVA ALVES	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	019628063-0	EDSON DE SOUZA	11º GAC
3º Sgt Mus	052178744-0	EMERSON RICARDO DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	092609614-0	EVALDO GONÇALVES	17º RC Mec
3º Sgt QE	030938794-2	MÁRCIO SOARES MARTINS	18º BI Mtz
3º Sgt QE	033190594-3	PAULO JOEL FERREIRA CHUMA	7º RC Mec
3º Sgt QE	112685644-0	PAULO SERGIO SEVERINO DE FREITAS	41º BI Mtz
3º Sgt QE	092589554-2	VILMAR SOARES AYALA	9º BE Cmb

NOTA Nº 04-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	CLAUDIO ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	DESMil	IME
3º Sgt	ÉVERTON PEREIRA BARBOSA	4º D Sup	4º D Sup
Sd	ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	10º Cia E Cmb	10º Cia E Cmb
Sd	FABRICIO MATEUS SCHIEFELBEIN	6º Esqd C Mec	6º Esqd C Mec
Sd	GIDEONI DE OLIVEIRA PADILHA	5º B Sup	5º B Sup
Sd	JEAN CARLOS MAGALHAES SILVA	9º Cia Gd	9º Cia Gd
Sd	JOEL RAMIRO ANTUNES BEZERRA	7º BE Cmb	7º BE Cmb
Sd	MICHAEL DOUGLAS DIAS HAMELIN	8º GAC Pqdt	8º GAC Pqdt

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 039/2014.

Em 10 de março de 2014.

PROCESSO: PO nº 1309489/13-A2/GCEX

EB: 64536.005137/2014-07

ASSUNTO: Inclusão em Quadro de Acesso

1º Sgt Art (041994494-7) FABRÍCIO ANTONIETO LEME

1. Processo originário do DIEx nº 940-E1/EM CMO/Comdo CMO, de 31 OUT 13, do Comando Militar do Oeste-CMO (Campo Grande-MS), encaminhando requerimento, datado de 23 SET 13, por meio do qual o 1º Sgt Art (041994494-7) FABRÍCIO ANTONIETO LEME, servindo no 18º Grupo de Artilharia de Campanha-18º GAC (Rondonópolis-MT), solicita ao Comandante do Exército a sua inclusão no Quadro de Acesso (QA) nº 02/2013, organizado com vista às promoções de 1º DEZ 13, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o requerente:

a. pertence à turma de formação do ano de 1992, da Escola de Sargentos das Armas-Es SA (Três Corações-MG), foi promovido à graduação de 2º sargento, em 1º JUN 00, e, à graduação atual, em 1º JUN 08;

b. pleiteia a sua inclusão no QA 02/2013 e a promoção à graduação de subtenente em 1º DEZ 13, alegando, em apertada síntese, que o art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 176-EME, de 12 NOV 12, traz um conceito de *turma de formação* divergente do conceito atual e costumeiro, e que o referido dispositivo ao ser colocado em prática pela Portaria nº 105-EME, de 4 JUN 13, o impediu de estar dentro dos limites para as promoções, de 1º DEZ 13, dos sargentos de carreira; e

c. para efeito de prova, juntou ao requerimento cópia das Folhas de Alterações nº 1 do 1º semestre de 1992 e nº 2 do segundo semestre de 1992, cópia da Ficha Cadastro do Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX), cópia da Ficha Disciplinar Individual, cópia da Ficha de Valorização do Mérito, Perfil do Avaliado, cópia da pesquisa por turma de formação, cópia do Radiograma nº 991 S2.21/DA Prom, de 17 SET 13 e cópia da informação sobre limite quantitativo de antiguidade QA 02/2013.

3. No mérito:

a. a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80 - Estatuto dos Militares - estabelece que a promoção constitui direito dos militares, observadas as condições ou limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, de modo a se obter um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 50, inciso IV, alínea “m” c/c o art. 59);

b. consoante o disposto no art. 12 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 OUT 03, para ser promovido pelo critério de antiguidade e merecimento, é imprescindível que o graduado esteja incluído em QA;

c. por oportuno, cabe lembrar que os limites para a organização dos QA são fixados pelo Comandante do Exército, por proposta do Estado-Maior do Exército-EME, conforme prevê o art. 16, parágrafo único, do R-196;

d. saliente-se que compete ao Chefe do Estado-Maior do Exército estabelecer as medidas para manter a regularidade do fluxo de promoções, de acordo com o definido pelo art. 19, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 NOV 07 (IG 10-05), que aprovou as Instruções Gerais para Promoções de Graduados, alterada pela Portaria nº 806, de 23 OUT 09;

e. no intuito de manter a retrocitada regularidade do fluxo de promoções, o EME editou a Portaria nº 176-EME, de 12 NOV 12, republicada no Boletim do Exército nº 48, de 30 NOV 12, que estabeleceu o Processo de Ingresso e Promoções no Quadro de Acesso de Oficiais (QAO) e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (QE);

f. no que se refere à alegação de que a Portaria nº 176-EME, de 12 NOV 12, traz o conceito de *turma de formação* divergente do atual e costumeiro, cabe informar que o art. 4º, parágrafo único, da mencionada portaria, considera como integrante de uma *turma de formação* o universo compreendido desde o primeiro graduado classificado em um determinado ano (inclusive) até o primeiro graduado classificado do ano subsequente (exclusive), ordenado no Almanaque do DGP; por sua vez, Anexo “B” da referida Portaria definiu quais turmas de formação concorrem às promoções;

g. no processo de promoção 02/2013, a Portaria nº 105-EME, de 4 JUN 13, fixou os limites para ingresso no QA para as promoções de 1º DEZ 13, tomando por base o Almanaque de Subtenentes e Sargentos e atendendo ao que prevê a Portaria nº 176-EME, de 12 NOV 12; assim sendo, para as promoções à graduação de subtenente, concorreram os primeiros-sargentos da turma de formação de 1992 e anteriores, promovidos até 1º JUN 08 (inclusive);

h. para melhor entendimento, faz-se oportuno registrar, segundo informações oriundas do DGP, que o último militar da turma de formação de 1992, da QMS Artilharia, abrangido pelos limites quantitativos para organização dos QA para as promoções de 1º DEZ 13 foi o 1º Sgt Art PAULO MIGUEL MARTINS, promovido em 1º JUN 08, que ocupava a 40ª (quadragésima) posição no Almanaque;

i. o requerente, embora tenha sido promovido à graduação atual em 1º JUN 08, consta no referido Almanaque na 54ª (quingentésima quarta) posição, estando posicionados à sua frente militares integrantes da turma subsequente que foram promovidos à graduação de 2º sargento em data anterior à promoção do requerente, situação que os tornou, por decorrência lógica, mais antigos que o militar em questão;

j. ainda, segundo informações oriundas do DGP, a promoção à graduação de 2º Sargento da 1ª leva da turma de formação de 1993 ocorreu em 1º DEZ 1999; o militar em questão, embora pertencente à turma de formação de 1992, somente foi promovido na 4ª leva de sua turma, em 1º JUN 00; assim enfatiza-se, o militar em questão foi ultrapassado por militares da turma de formação de 1993, na promoção à graduação de 2º Sargento, de acordo com a Sistemática de Promoções do EME, vigente à época, o que o tornou mais moderno que tais militares;

k. nesse contexto, verifica-se que o militar que ocupava a 41ª (quadragésima primeira) posição no Almanaque do Exército, quando da organização do QA para as promoções de 1º DEZ 13, pertencia à turma de formação de 1993, que não foi abrangida pelos limites de antiguidade para a organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, consoante Quadro de Limites anexo à Portaria nº 105-EME, de 4 JUN 13; dessa feita, se o 41º (quadragésimo primeiro) militar não foi alcançado pelo limite, seria desarrazoado que um militar mais moderno o fosse; e

1. assim sendo, os argumentos do requerente não merecem prosperar, tendo em vista que o referido militar está posicionado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos após militares da turma de formação de 1993, turma não participante do QA 02/2013, conforme o que prescreve a Portaria nº 176-EME, de 12 NOV 12, combinada com a Portaria nº 105-EME, de 4 JUN 13; além disso, a sua inclusão em QA, em detrimento dos militares da turma de 1993 mais antigos, fere preceitos estatutários, por gerar quebra de hierarquia militar.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o direito subjetivo de inclusão no QA 02/2013, para as promoções de 1º DEZ 13 e, em decorrência, o direito à promoção pleiteada, por incoerência de violação de normas legais a respeito da matéria, uma vez que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO** o pedido, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 041/ 2014.

Em 18 de março de 2014.

PROCESSO: PO nº 1309192/13-A2/GCEX

EB: 64536.005996/2014-98

ASSUNTO: Recurso hierárquico próprio

Sr EVALDO CORRÊA CHAVES

1. Processo originário do recurso hierárquico próprio, datado de 22 NOV 13, em que o Sr EVALDO CORRÊA CHAVES, em nome próprio e na qualidade de procurador do 2º Ten QAO (019426073-3) GLAUCO GADELHA DE SOUZA, solicita ao Comandante do Exército o desligamento imediato do referido militar da Companhia de Comando da 9ª Região Militar-Cia C 9ª RM (Campo Grande – MS), bem como que lhe sejam asseguradas as prerrogativas profissionais do advogado, previstas na Lei nº 8.906, de 1994.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o interessado:

a. alega, em apertada síntese, que as prerrogativas inerentes ao advogado foram vilipendiadas;

b. aduz que o 2º Ten QAO GLAUCO GADELHA DE SOUZA teve prejuízos materiais e morais por não ter sido desligado do efetivo da Cia C 9ª RM, para seguir destino para Brasília, local para o qual foi transferido;

c. argumenta que existem ilegalidades na sindicância e no Inquérito Policial Militar (IPM) instaurados para apurar o extravio de materiais que estavam sob a guarda do almoxarifado do Comando da 9ª RM, com prejuízo para a defesa do militar; e

d. por fim, solicita o desligamento imediato do militar da Cia C 9ª RM sob a alegação de que não existe impedimento legal que constitua óbice à realização do referido ato administrativo.

3. No mérito:

a. com relação às alegações de que as prerrogativas do advogado foram vilipendiadas, cabe destacar que não foram juntadas aos autos do processo provas que atestam que tais fatos ocorreram;

b. no que se refere à alegação de que existem ilegalidades na sindicância e no IPM, cumpre esclarecer que tal fato deve ser amplamente demonstrado pela parte que o alega, por força do atributo da presunção de legitimidade de que goza o ato administrativo, segundo o qual, até prova em contrário, presume-se que tenha sido praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela administração;

c. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; destarte, não tendo o interessado em questão carreado aos autos provas que fundamentem os argumentos, prevalece a validade e a eficácia dos atos contestados;

d. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, aplicando-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

e. por oportuno, consoante informações contidas no Ofício nº 0526-AAAJ.O/9ª RM, de 11 NOV 13, destinado ao interessado, verifica-se que a acareação, mencionada no requerimento objeto da presente apreciação, ocorreu em razão da existência de pontos divergentes no depoimento das testemunhas ouvidas na sindicância e encontra seu respaldo normativo, no âmbito desta Força, no art. 32 das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, do Comandante do Exército;

f. no que concerne ao alegado prejuízo à defesa do militar, tanto na sindicância, quanto no IPM, impende esclarecer, consoante o teor do ofício supramencionado, que o Ten GLAUCO figurava, na sindicância, na condição de testemunha e não como sindicado; no tocante ao inquérito, não há que se falar em pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, porquanto trata-se de procedimento meramente investigativo;

e. ademais, em consulta realizada junto ao Superior Tribunal Militar-STM, verifica-se que o objeto do pedido em apreço foi discutido nos autos do Habeas Corpus nº 247-37.2013.7.00.0000, tendo aquela Colenda Corte Castrense decidido pelo arquivamento do IPM em questão, tão somente na parte referente ao indiciamento do 2º Ten QAO GLAUCO GADELHA DE SOUZA, quanto ao crime previsto no art. 346 do Código Penal Militar, e denegado a ordem de *habeas corpus* para manter as investigações acerca do furto das impressoras, conduzidas no bojo do IPM, diante de tal decisão é possível inferir que não há ilegalidade no referido procedimento; e

g. com relação ao desligamento do oficial em apreço da OM de origem, cabe informar, conforme o teor do Boletim nº 31, de 13 FEV 14, da Cia C 9ª RM, que o referido ato administrativo já foi efetivado.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo em vista os argumentos acima expendidos, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido de desligamento do militar e **IMPROCEDENTES** as alegações acerca do vilipêndio das prerrogativas do advogado.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Oeste, ao Comando da 9ª Região Militar, à OM do militar, para as providências decorrentes, e ao seu procurador.

c. Arquive-se o processo neste gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército